



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PB

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90001/2025**  
(Processo Administrativo nº 08375.000352/2025-85)

Torna-se público que a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NA PARAÍBA, por meio do SELOG – Setor de Administração e Logística Policial, sediada na rua Aviador Mário Vieira de Melo, S/N, Bairro João Agripino, João Pessoa/PB, CEP: 58034-045, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Valor total da contratação: R\$ 318.811,68 (trezentos e dezoito mil oitocentos e onze reais e sessenta e oito centavos)

Data da sessão pública: **11 de junho de 2025 às 10h (horário de Brasília).**

Critério de julgamento: menor preço global por item

Modo de Disputa: aberto e fechado

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

**Sumário**

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DO TERMO DE CONTRATO
10. DOS RECURSOS
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de serviços contínuos de copeiragem e lavagem de veículos, com fornecimento de materiais, equipamentos e uniformes, mediante o regime de execução indireta, visando atender às necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado da Paraíba em João Pessoa/PB (SR/PF/PB), da Delegacia de Polícia Federal em Campina Grande/PB (DPF/CGE/PB) e da Delegacia de Polícia Federal em Patos/PB (DPF/PAT/PB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles e tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. sociedades cooperativas;

2.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de

participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses o exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.5 e 2.7.6. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.5 e 2.7.6. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os

licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1. e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8. que exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 e 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e deste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2. **Valor unitário (mensal) e total (anual) do item;**

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

5.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de

sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.0.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.0.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.0.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.0.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.1.2. empresas brasileiras;

6.21.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. Convenção Coletiva de Trabalho PB000113/2025 do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS GERAIS DA PARAÍBA, CNPJ Nº 24.508.210/0001-53 e SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA SEAC-PB, CNPJ Nº 12.720.413/0001-20.

7.7.2. Convenção Coletiva de Trabalho PB000092/2025 do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CAMPINA GRANDE, CNPJ Nº 01.559.792/0001-00 e SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA SEAC-PB, CNPJ Nº 12.720.413/0001-20.

7.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. contiver vícios insanáveis;

7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.9.3. apresentar preços inexploráveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não

haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.23.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.23.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

7.23.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

7.23.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

7.25. O Pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.26. O Pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta

quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio a ser instruído, conforme o caso, pelo Pregoeiro.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado através do e-mail: nad.selog.srpb@pf.gov.br , de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15.5. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão da contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do

licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluir os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **03 (três)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **03 (três)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.7. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º - B da Lei nº 6.019/1974.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de

2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da ata da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções,

sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.2.1. advertência;
  - 11.2.2. multa;
  - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.selog.srp@pf.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Aviador Mário Vieira de Melo, S/N, Bairro João Agripino, João Pessoa/PB, CEP: 58034-045 - Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba - SR/PF/PB.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) , e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. Anexo I - Termo de Referência e Anexos:

- a) ANEXO A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- b) ANEXO B - MODELO DE TERMO DE VISTORIA
- c) ANEXO C - DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS
- d) ANEXO D - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- e) ANEXO E - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
- f) ANEXO F - CUSTO DE MATERIAIS
- g) ANEXO G - CUSTO DE EQUIPAMENTOS
- h) ANEXO H - CUSTO DE UNIFORMES
- i) ANEXO I - PREÇO MÁXIMO MATERIAIS
- j) ANEXO J - PREÇO MÁXIMO EQUIPAMENTOS
- k) ANEXO L - PREÇO MÁXIMO UNIFORMES
- l) ANEXO M - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

13.11.3. Anexo III - Termo de Conciliação Judicial Firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

13.11.4. Anexo IV - Modelo de Autorização para utilização da garantia e de pagamento direto;

13.11.5. Anexo V - Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira;

João Pessoa/PB, 26 de maio de 2025.

**CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA, Superintendente Regional**, em 26/05/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=60798179&crc=DB39FF56](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=60798179&crc=DB39FF56).  
Código verificador: **60798179** e Código CRC: **DB39FF56**.

---

Referência: Processo nº 08375.000352/2025-85

SEI nº 60798179



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SELOG/SR/PF/PB

**ANEXO I**

**EDITAL N° 90001/2025-SR/PF/PB**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviço contínuos de copeiragem e lavagem de veículos, com fornecimento de materiais, equipamentos e uniformes, mediante o regime de execução indireta, visando atender às necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado da Paraíba em João Pessoa/PB (SR/PF/PB), da Delegacia de Polícia Federal em Campina Grande/PB (DPF/CGE/PB) e da Delegacia de Polícia Federal em Patos/PB (DPF/PAT/PB), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	Local	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)	Valor "Mensal" Máximo Aceitável (R\$)	Valor "Anual" Máximo Aceitável (R\$)
01	Serviço de <b>copeiragem</b> para atender às necessidades da <b>Superintendência Regional da Polícia Federal na Paraíba</b> (SR/PF/PB). Postos fixos, em regime de trabalho de <b>44 horas</b> semanais CBO 51.34-25	João Pessoa/PB	Posto	02	R\$ 5.536,70	R\$ 11.073,40	R\$ 132.880,80
02	Serviço de <b>copeiragem</b> para atender às necessidades da <b>Delegacia da Polícia Federal em Campina Grande/PB</b> (DPF/CGE/PB). Posto fixo, em regime de trabalho de <b>44 horas</b> semanais CBO 51.34-25	Campina Grande/PB	Posto	01	R\$ 4.804,09	R\$ 4.804,09	R\$ 57.649,08
03	Serviço de <b>copeiragem</b> para atender às necessidades da <b>Delegacia da Polícia Federal em Patos/PB</b> (DPF/PAT/PB). Posto fixo, em regime de trabalho de <b>44 horas</b> semanais CBO 51.34-25	Patos/PB	Posto	01	R\$ 4.678,44	R\$ 4.678,44	R\$ 56.141,28
04	Serviço de <b>lavagem de veículos</b> para atender às necessidades da <b>Superintendência Regional da Polícia Federal na Paraíba</b> (SR/PF/PB). Posto fixos em regime de trabalho de <b>40 horas</b> semanais CBO 51.99-35	João Pessoa/PB	Posto	01	R\$ 6.011,71	R\$ 6.011,71	R\$ 72.140,52
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 26.567,64</b>	<b>R\$ 318.811,68</b>

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua realização é fundamental para o funcionamento do órgão e manutenção de suas atividades, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade permanente dessa contratação.

1.5. O serviço a ser contratado foi dividido em 04(quatro) itens, conforme o serviço a ser prestado e a localidade da prestação, propiciando uma maior clareza na formação dos preços.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000011/2025

II - Data de publicação no PNCP: 06/05/2024

- III - Id do item no PCA: 20 e 56  
IV - Classe/Grupo: 859-OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE e 853-SERVIÇO DE LIMPEZA  
V - Identificador da Futura Contratação: 200396-28/2025 e 200396-67/2025

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

4.1. Os serviços a serem contratados não geram impactos ambientais relevantes. Todavia, as empresas deverão atender no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como as normas de sustentabilidade previstas pelo Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e pela Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, além de outras específicas ao serviço prestado.

#### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, no percentual e condições **descritas nas cláusulas do contrato**.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas

4.4.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.10. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1. O emitente da garantia oferecida pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.16.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.16.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.16.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4.20. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### Vistoria

4.21. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 11 horas e de 14 horas às 17 horas, exceto feriados.

4.22. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.22.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.22.2. A vistoria deverá ser agendada através do e-mail: nad.selog.srpb@pf.gov.br

4.23. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 03(três) dias úteis da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. As descrições dos cargos, as atribuições e os requisitos de grau de instrução, exigências legais, experiências, conhecimentos, habilidades e atitudes exigidos dos empregados a serem alocados para a execução dos serviços estão especificadas nos Quadros I e II do **Anexo B** deste Termo de Referência.

5.1.2.2. Os serviços serão prestados de forma contínua, de segunda à sexta-feira e com jornada semanal de **44 horas (Copeiragem) e 40 horas (Lavagem)**.

5.1.2.3. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO:

ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO
Serviço de copeiragem	CBO 51.34-25
Serviço de lavagem de veículos	CBO 51.99-35

5.1.2.4. A quantidade de postos estimada é a seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço de <b>copeiragem</b> para atender às necessidades da <b>Superintendência Regional da Polícia Federal na Paraíba (SR/PF/PB)</b> . Postos fixos, em regime de trabalho de <b>44 horas</b> semanais CBO 51.34-25	Posto	2
2	Serviço de <b>copeiragem</b> para atender às necessidades da <b>Delegacia da Polícia Federal em Campina Grande/PB (DPF/CGE/PB)</b> . Posto fixo, em regime de trabalho de <b>44 horas</b> semanais CBO 51.34-25	Posto	1
3	Serviço de <b>copeiragem</b> para atender às necessidades da <b>Delegacia da Polícia Federal em Patos/PB (DPF/PAT/PB)</b> . Posto fixo, em regime de trabalho de <b>44 horas</b> semanais CBO 51.34-25	Posto	1
4	Serviço de <b>lavagem</b> de veículos para atender às necessidades da <b>Superintendência Regional da Polícia Federal na Paraíba (SR/PF/PB)</b> . Posto fixos em regime de trabalho de <b>40 horas</b> semanais CBO 51.99-35	Posto	1

### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

ITEM	LOCAL
01	Sede da Superintendência Regional da Polícia Federal na Paraíba, situada na Aviador Mário Vieira de Melo, 1350 - João Pessoa - PB, 58034-045.

02	Delegacia de Polícia Federal em Campina Grande, situada na Av. Pref. Severino Bezerra Cabral, nº 1125, Mirante, <b>Campina Grande/PB</b> , CEP: 58.407-475.
03	Delegacia de Polícia Federal em Patos/PB, situada na Alfredo Lustosa Cabral, nº 238, Salgadinho, <b>Patos/PB</b> , CEP: 58.706-550 ou na R. Euzari Vieira da Nóbrega, Quadra D, Loteamento Gustavo Cunha, Salgadinho, <b>Patos/PB (nova sede)</b> .
04	Sede da Superintendência Regional da Polícia Federal na Paraíba, situada na Aviador Mário Vieira de Melo, 1350 - João Agripino, <b>João Pessoa - PB</b> , 58034-045.

- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:
- 5.3.1. De forma contínua, de segunda a sexta-feira, das 7:00 horas às 17:00 horas, com jornada total semanal de **44 horas (Copeiragem) e 40 horas (Lavagem)**.
- 5.3.2. Os horários de trabalho poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da Contratante, que deverá comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com vistas à realização das adequações que se fizerem pertinentes.

#### **Rotinas a serem cumpridas**

5.4. A execução contratual observará as rotinas contidas no **ANEXO "C"** deste Termo de Referência.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

#### **I - SERVIÇO DE COPEIRAGEM**

##### **I.1 - SR/PF/PB - João Pessoa/PB**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Cafeteira elétrica industrial, capacidade mínima de 08 (oito) litros;	Unid.	03
02	Jogos de xícaras de porcelana, com 12 peças (6 xícaras, com os respectivos pires);	Conjunto	08
03	Taças para água, em vidro;	Unid.	60
04	Colheres para café, em aço inox;	Unid.	48
05	Garrafa térmica de pressão, com capacidade aproximada de 2,5 litros.	Unid.	06
06	Garrafa térmica de pressão, com capacidade aproximada de 1 litro.	Unid.	06
07	Bandeja em aço inoxidável, com alças, tamanho grande (dimensões aproximadas 49 x 30 cm).	Unid.	03
08	Bandeja em aço inoxidável, com alças, tamanho médio (dimensões aproximadas 39 x 25 cm).	Unid.	04
09	Jarra de vidro para servir água, capacidade de 1L	Unid.	06
10	Vasilha de alumínio, capacidade de 1L	Unid.	04
11	Vassoura	Unid.	02
12	Balde médio	Unid.	04
13	Rodo	Unid.	02

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL
01	Adoçante líquido 100ml	Unid.	08

02	Detergente líquido, embalagem de 500ml (estimativa mensal)	Unid.	30
03	Desengordurante embalagem 500ml	Unid.	15
04	Sabão em barra, embalagem com 5 barras com aproximadamente 200g cada	Unid.	04
05	Esponja dupla face para lavagem de louça	Unid.	30
06	Esponja em palha de aço pacote c/8 unid.	Pacote c/8	02
07	Escova para lavagem de garrafa térmica	Unid.	02
08	Pano de prato, branco, em algodão	Unid.	16
09	Pano de chão	Unid.	12
10	Papel toalha	rolo	00
11	Luvas de borracha	Par	02
12	Saco de lixo, capacidade 100 litros	Pacote c/100 unid.	02
13	Saco de lixo, capacidade 60 litros	Pacote c/100 unid.	02
14	Água sanitária	Galão de 5 litros	02
15	Papel toalha interfolhado c/1000	pacote c/1000 unid.	08
16	Sabão Líquido de Coco (para lavar panos)	Galão de 5 litros	02
17	Limpa Alumínio embalagem 500ml	Unid.	02

\* - Estimativa mensal

#### I.2 – DPF/CGE/PB - (Campina Grande/PB)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Cafeteira elétrica industrial, capacidade mínima de 08 (oito) litros;	Unid.	01
02	Jogos de xícaras de porcelana, com 12 peças (6 xícaras, com os respectivos pires);	Conjunto	02
03	Taças para água, em vidro;	Unid.	12
04	Colheres para café, em aço inox;	Unid.	24
05	Garrafa térmica de pressão, com capacidade aproximada de 2,5 litros.	Unid.	04
06	Bandeja em aço inoxidável, com alças, tamanho grande (dimensões aproximadas 49 x 30 cm).	Unid.	01
07	Bandeja em aço inoxidável, com alças, tamanho médio (dimensões aproximadas 39 x 25 cm).	Unid.	01
08	Jarra de vidro para servir água, capacidade de 1L	Unid.	02

	<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT. MENSAL</b>
<b>*MATERIAL DE CONSUMO</b>	01	Adoçante líquido 100ml	Unid.	01
	02	Detergente líquido, embalagem de 500ml (estimativa mensal)	Unid.	03
	03	Desengordurante embalagem 500ml	Unid.	01
	04	Sabão em barra, embalagem com 5 barras com aproximadamente 200g cada	Unid.	01
	05	Esponja dupla face para lavagem de louça	Unid.	04
	06	Esponja em palha de aço pacote c/8 unid.	Pacote c/8	01
	07	Escova para lavagem de garrafa térmica	Unid.	01
	08	Pano de prato, branco, em algodão	Unid.	03
	09	Pano de chão	Unid.	02
	10	Papel toalha	Rolo.	04
	11	Luvas de borracha	Par	01

\* - Estimativa mensal

### I.3 – DPF/PAT/PB - (Patos/PB)

	<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>
<b>EQUIP. FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS</b>	01	Cafeteira elétrica industrial, capacidade mínima de 08 (oito) litros;	Unid.	01
	02	Jogos de xícaras de porcelana, com 12 peças (6 xícaras, com os respectivos pires);	Conjunto	02
	03	Taças para água, em vidro;	Unid.	12
	04	Colheres para café, em aço inox;	Unid.	24
	05	Garrafa térmica de pressão, com capacidade aproximada de 2,5 litros.	Unid.	04
	06	Bandeja em aço inoxidável, com alças, tamanho grande (dimensões aproximadas 49 x 30 cm).	Unid.	01
	07	Bandeja em aço inoxidável, com alças, tamanho médio (dimensões aproximadas 39x25 cm).	Unid.	01
	08	Jarra de vidro para servir água, capacidade de 1L	Unid.	02

	<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT. MENSAL</b>
	01	Adoçante líquido 100ml	Unid.	01

02	Detergente líquido, embalagem de 500ml (estimativa mensal)	Unid.	03
03	Desengordurante embalagem 500ml	Unid.	01
04	Sabão em barra, embalagem com 5 barras com aproximadamente 200g cada	Unid.	01
*MATERIAL DE CONSUMO	05 Esponja dupla face para lavagem de louça	Unid.	04
	06 Esponja em palha de aço pacote c/8 unid.	Pacote c/8	01
	07 Escova para lavagem de garrafa térmica	Unid.	01
	08 Pano de prato, branco, em algodão	Unid.	03
	09 Pano de chão	Unid.	02
	10 Papel toalha	Rolo.	04
	11 Luvas de borracha	Par	01

\* - Estimativa mensal

## II - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

### II.1. SR/PF/PB - João Pessoa/PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL
01	Shampoo concentrado para lavagem automotiva biodegradável - Galão de 2 litros	Unid.	02
02	Escova em nylon para lavagem	Unid.	01 a cada 06 meses
03	Esponja/luva especial para limpeza de veículos	Unid.	03 a cada 06 meses
04	Flanela em microfibra	Unid.	02 a cada 06 meses
05	Flanela	Unid.	02 a cada 06 meses
06	Pincel trincha nº 1 ½ "	Unid.	02 a cada 06 meses
07	Limpador de ar condicionado granada 300ml/250g	Unid.	10
08	Limpa pneu biodegradável - Galão de 2 litros	Unid.	02 a cada 06 meses
09	Limpa vidro - 500 ml	Unid.	02
10	Silicone em gel para uso automotivo 250 g	Unid.	01
11	Querosene, embalagem de 01 litro	Unid.	02
12	Luvas em látex para lavadores de veículos	Par	01
13	Shampoo com cera para lavagem automotiva - 500 ml	Unid.	02

EQUIP. FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
	01	Aspirador de pó e água profissional 110/220v, potência mínima de 1.400w, capacidade 20 litros.	Unid.	01
	02	Lavadora de pressão tipo Karcher ou similar 110/220 v	Unid.	01
	03	Mangueira de alta pressão, 50 metros, com esguicho e conexões de engate rápido	Unid.	01
	04	Escada de alumínio com 06 (seis) degraus	Unid.	01
	05	Borrifador 500ml	Unid.	02 a cada 06 meses
	06	Balde industrial 15L	Unid.	01 a cada 06 meses

#### Informações Relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. O horário de funcionamento é das 07:00hs às 19:00hs, de segunda à sexta-feira. Alguns serviços prestados pelo órgão possuem horário estendido e sem intervalo para almoço, podendo haver variação de acordo com o setor a ser atendido, porém sempre sendo respeitada a carga horária máxima de **44 horas (Copeiragem) e 40 horas (Lavagem)** semanais.

5.6.2. Por se tratar de um órgão de segurança, a Polícia Federal possui regras que devem ser rigorosamente seguidas pelos prestadores de serviços, incluindo regras mais rigorosas de segurança a serem cumpridas por todos que frequentarem as áreas operacionais.

5.6.3. As Convenções Coletivas a serem utilizadas para a licitação e que servirão de base para a elaboração do Edital é a do SIND DOS TRAB NAS EMPRESAS PREST DE SERV GERAIS DA PB, CNPJ n. 24.508.210/0001-53 (João Pessoa/PB e Patos/PB), e SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMP.PREST.SERV.C.GRANDE, CNPJ n. 01.559.792/0001-00 (Campina Grande/PB).

5.6.4. Os prestadores devem incluir na formulação da sua propostas todos os custos necessários para a perfeita execução dos serviços, respeitando as disposições da Convenção Coletiva das categorias quanto aos direitos dos trabalhadores;

5.6.5. A remuneração deve obedecer a Convenção Coletiva de Trabalho, dessa forma, não é permitido que nenhum posto seja remunerado com valor inferior ao estabelecido na CCT em vigor.

5.6.6. Os serviços a serem contratados não se enquadram em condições insalubres ou perigosas, conforme atestado pelo órgão, com base em laudos técnicos elaborados por profissionais habilitados.

#### Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### Uniformes

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.9. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

##### 5.9.1. Copeiro(a):

ITEM	Qtde de peças para cada Copeiro(a) "Conjunto"
Jaleco ou Blazer	2
Blusa Manga Curta	3
Calça	2
Touca de tela para cabelos	2
Avental de frente	1
Sapato fechado (sem salto)	1 par
Meia	4 pares

##### 5.9.2. Lavador de veículos:

ITEM	Qtde de peças para cada Lavador "Conjunto"
Macacão ou capa em material impermeável	1
Camiseta	3
Calça com elástico	2
Botas em borracha	1 par
Meias	4 pares

- 5.10. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:
- 5.10.1. Fornecimento de 01 conjunto completo no início da execução do contrato, devendo ser substituído a **cada 12(doze) meses**, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.
- 5.11. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:
- 5.11.1. Tecido resistente, respirável e confortável, inclusive botas e sapatos, que deverão possuir conforto suficiente para permitir a sua utilização durante longas jornadas de trabalho, sem causar danos à saúde do funcionário;
- 5.11.2. Tecido que mantenha aparência de “novo” mesmo após lavagem;
- 5.11.3. Calças com zíper de qualidade e botão caseado
- 5.11.4. Identificação discreta da empresa.
- 5.12. A identificação dos prestadores de serviço deverá ser feita através de crachá, constando no mínimo os seguintes dados:
- 5.12.1. Nome da Contratada
- 5.12.2. Nome do funcionário
- 5.12.3. Função ocupada
- 5.12.4. Número do documento de identidade
- 5.12.5. Fotografia
- 5.13. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- 5.14. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

- 5.15. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

- 6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- 6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a prestação do serviço.
- 6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotina de Fiscalização**

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 6.16.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):
- a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

- b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;
- c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
- d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;
- f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
  - g.1 relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
  - g.2 CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;
  - g.3 exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
  - g.4 declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

6.16.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

6.16.2.1. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

6.16.2.2. Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

6.16.2.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

6.16.2.4. Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social;

6.16.3. Fiscalização diária:

6.16.3.1. Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

6.16.3.2. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.

6.16.3.3. Devem ser conferidos, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.23. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.

6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.30.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

## **Fiscalização Administrativa**

- 6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.33. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 6.34. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- 6.34.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- 6.34.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
- 6.34.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 6.34.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- 6.34.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
- 6.34.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
- 6.34.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 6.34.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 6.34.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 6.34.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.34.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 6.34.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- 6.34.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- 6.34.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 6.34.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 6.34.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 6.34.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.
- 6.34.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 6.34.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 6.34.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.34.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 6.34.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.35. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.34.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 6.36. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.34.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.37. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.38. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.39. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.40. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..
- 6.41. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.42. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.43. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 6.45. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.46. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.47. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.48. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.49. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.50. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.51. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.52. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.53. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.54. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa SegeS/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.55. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.56. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.56.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.56.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.57. As compensações de jornada limitam-se:

6.57.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.57.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.58. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

### Gestor de Contrato

6.59. Cabe ao gestor do contrato:

6.59.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.59.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.59.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.59.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.59.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.59.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.59.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.59.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.59.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.59.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.60. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratado:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do disposto neste item 7, não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, bem como para aplicação do Acordo de Níveis de Serviço, a CONTRATANTE adotará a AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO com avaliação de eventuais irregularidades na execução, pela CONTRATADA, sendo estas irregularidades consideradas como

indicadores para aplicação do Acordo de Níveis de Serviço.

7.4.1.1. A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO será apurada mensalmente, conforme tabela abaixo:

ITEM	IRREGULARIDADES	NÍVEL DE CRITICIDADE	INDICADOR Nº (ANS)
01	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, superior a 24 (vinte e oitos) horas e menor que 72 (setenta e duas) horas.	MÉDIO	<b>01</b>
02	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, superior a 72 (setenta e duas) horas.	ALTO	<b>02</b>
03	Não substituir uma mão de obra faltosa por prazo de até 4 (quatro) horas (a pontuação do nível de criticidade Médio será atribuída a cada mão de obra faltosa).	MÉDIO	<b>03</b>
04	Não substituir uma mão de obra faltosa por prazo superior a 4 (quatro) horas (a pontuação do nível de criticidade ALTO será atribuída a cada mão de obra faltosa).	ALTO	<b>04</b>
05	Fornecer o item em quantidade inferior ao previsto na Relação “MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS EMPREGADOS NOS SERVIÇOS” (a pontuação do nível de criticidade BAIXO será atribuída a cada item faltoso).	BAIXO	<b>05</b>
06	Deixar de fornecer qualquer item constante da Relação “MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS EMPREGADOS NOS SERVIÇOS” ou deixar de substituir o danificado em até 24 horas (a pontuação do nível de criticidade Baixo será atribuída a cada item faltoso).	MÉDIO	<b>06</b>
07	Não observar as normas legais e regulares aplicáveis e, inclusive, às recomendações da Administração.	ALTO	<b>07</b>
08	Deixar de manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.	MÉDIO	<b>08</b>
09	Deixar de indicar preposto ou indicá-lo sem capacidade de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.	MÉDIO	<b>09</b>
10	Não prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no contrato.	GRAVE	<b>10</b>
11	Dificultar a fiscalização da Administração quando da execução dos serviços.	ALTO	<b>11</b>
12	Deixar de registrar as ocorrências no livro apropriado	ALTO	<b>12</b>
NOTA-1	As “penalidades” constantes desta planilha poderão ser aplicadas cumulativamente, desde que tenham ocorrido no prazo de avaliação, ou seja, no período de 1º a 30 de cada mês.		
NOTA-2	A não regularização dos problemas reclamados nos prazos estabelecidos implica na aplicação de nova penalidade e assim por diante até sua regularização.		
NOTA-3	Para as ocorrências que não constam da relação acima, será aplicado o Nível de Criticidade correspondente às irregularidades de mesmo grau de comprometimento dos serviços previstos nesta tabela, salvo as penalidades passiva de aplicação direta		

7.4.1.2. O nível de atendimento dos serviços será determinado pela Nota de Avaliação (NA), que será utilizada para cálculo do pagamento proporcional ao atendimento das metas do Acordo de Níveis de Serviço, e de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa 05/2017-MPDG.

7.4.1.3. A Nota de Avaliação (NA) será calculada a partir do registro de ocorrências que determinará os Pontos Perdidos – PP, por parte da CONTRATADA, considerando o impacto de criticidade de cada ocorrência, conforme critérios e fórmula abaixo:

$$\boxed{NA = 10 - \Sigma PP} \\ (\text{Pontos perdidos})$$

7.4.1.4. Para efeito de cálculo dos pontos perdidos - PP, será atribuído os seguintes valores aos Níveis de Criticidade:

NÍVEL DE CRITICIDADE	PP
BAIXO	0,2
MÉDIO	0,5
ALTO	1,0
GRAVE	5,0

7.4.2. Será adotado Acordo de Níveis de Serviço, conforme previsto na IN 05/2017-MPDG e tomado-se por instrumento de medição a avaliação de controle de qualidade e desempenho dos serviços, consoante o disposto neste Termo de Referência.

7.4.3. Serão considerados para aplicação de sanções e ajustes no pagamento devido à CONTRATADA, os seguintes critérios:

7.4.3.1. Advertência

7.4.3.1.1. Sempre que a NA do mês respectivo, for maior ou igual a 0,6 e menor ou igual a 1.

7.4.3.2. Ajuste no pagamento correspondente a 5% do valor mensal do contrato, a ser aplicado apenas no pagamento do mês subsequente ao avaliado:

7.4.3.2.1. Sempre que no mês correspondente, o resultado da NA for maior que 1,0 e menor ou igual a 3,0.

7.4.3.2.2. Sempre que CONTRATADA acumular duas Advertências consecutivas ou três intercaladas.

7.4.3.3. Ajuste no pagamento correspondente a 10% do valor mensal do contrato, a ser aplicado apenas no pagamento do mês subsequente ao avaliado:

7.4.3.3.1. Sempre que no mês correspondente, o resultado da NA for maior que 3,0 e menor ou igual a 6,0.

7.4.3.3.2. Quando a CONTRATADA acumular três advertências consecutivas ou quatro intercaladas;

7.4.3.4. Ajuste no pagamento correspondente a 20% do valor mensal do contrato, a ser aplicado apenas no pagamento do mês subsequente a seis avaliações consecutivas (avaliação cumulativa por semestre):

7.4.3.4.1. Sempre que no semestre correspondente, tenha ocorrido a aplicação, consecutiva ou intercalada, por três ou mais vezes, do ajuste de 5% previsto na Tabela de Acordo e Níveis de Serviço.

7.4.3.4.2. Sempre que no semestre correspondente, tenha ocorrido a aplicação, consecutiva ou intercalada, por duas ou mais vezes, do ajuste de 10% previsto na Tabela de Acordo e Níveis de Serviço.

7.4.4. Consoante o disposto na IN 05/2017-SLTI/MPDG, quando em um período de 12 meses, a contar da primeira notificação, o resultado da NA acumulada no período, for maior que 12 ou quando a CONTRATADA receber mais de quatro advertências consecutivas ou seis intercaladas.

7.4.5. É obrigação da Contratada corrigir todas as falhas na execução dos serviços independentemente de comunicação e/ou ajuste no pagamento.

7.4.6. Caso as falhas sejam detectadas pelo Fiscal do Contrato ou pela Administração, será dado ciência imediatamente ao Preposto da Contratada através do preenchimento do formulário – “Notificação de Ocorrência”, para que sejam sanadas. Gerada a Notificação, será realizada as anotações devida com finalidade de contagem de Pontos Perdidos – PP, utilizados na Nota de Avaliação – NA e para o preenchimento dos quadros de Acordo de Níveis de Serviço.

7.4.7. Deverá ser priorizado o correio eletrônico como meio oficial de comunicação entre a Contratada e a Contratante, para tanto deverá ser disponibilizado e-mail profissional da empresa. Também deverão ser disponibilizados números telefônicos fixo e móvel para contato direto com o representante legal da empresa.

7.4.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado.

7.4.9. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

7.4.10. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

7.4.11. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.4.12. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.4.13. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.4.13.1. não produziu os resultados acordados;

7.4.13.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.4.13.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

### Do Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 1(um) mês.

7.11. Ao final de cada período de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. [143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

### Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

- 7.34. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Repactuação**

- 7.38. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.
- 7.39. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 7.39.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 7.39.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.
- 7.40. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
- 7.40.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.
- 7.41. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 7.42. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.
- 7.43. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 7.44. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 7.45. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 7.45.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 7.45.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.
- 7.46. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.
- 7.46.1.1. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.
- 7.46.1.2. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.
- 7.46.2. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).
- 7.47. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPCA**, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

- 7.48. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 7.49. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

- 7.50. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 7.51. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

- 7.52. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

- 7.53. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que

fundamenta a repactuação.

7.54. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.55. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.56. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.57. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.58. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.59. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.60. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.61. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.62. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.63. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.64. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.65. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.65.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

### **Reajuste**

7.66. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### **Cessão de Crédito**

7.67. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.67.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.67.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.67.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.67.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.68. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

### **Conta depósito Vinculada**

7.69. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.70. Os custos estimados das tarifas bancárias **em caso de existência**, são de responsabilidade do contratado, podendo ser contemplados na proposta da licitante e devendo ser debitados dos valores depositados.

7.71. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.72. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.73. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.74. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.74.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.74.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.74.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.74.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.75. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.76. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica

firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.77. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.78. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.79. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.80. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.81. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.82. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-acitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.4.1.2. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.8. Compensatória, de 0,2% (dois décimos) a 3,2% (três inteiros e dois décimos) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/Contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por ITEM.

### Regime de Execução

9.2. O regime de execução do contrato será de Empreitada por Preço Global por Item.

#### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação Jurídica**

9.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada**  
- **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

9.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.9. **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.21. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um). obtidos por meio das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG =
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC =
Passivo Circulante

9.21.1. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

9.21.2. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.21.3. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

- 9.21.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.21.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.23. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do "Anexo M" deste Termo de Referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:
- 9.23.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- 9.23.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- 9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### **Qualificação Técnica-Operacional**

- 9.25. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.25.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de **03 (três)** anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;
- 9.25.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
- 9.25.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
- 9.25.3. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
- 9.26. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 9.27. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.28. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 9.29. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.30. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 9.31. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

- 9.32. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **Documentação complementar para cooperativas**

- 9.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.37.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.37.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 9.37.6.1. ata de fundação;
- 9.37.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 9.37.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 9.37.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

- 9.37.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 9.37.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 9.37.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 318.811,68** (trezentos e dezoito mil oitocentos e onze reais e sessenta e oito centavos), referente ao período de 1(um) ano, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I - Gestão/Unidade: 00001/200396  
II - Fonte de Recursos: 1000000000  
III - Programa de Trabalho: 172371  
IV - Elemento de Despesa: 339039  
V - Plano Interno - PI: PF990N9AG25

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## 13. ANEXOS

- 13.1. ANEXO A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
13.2. ANEXO B - MODELO DE TERMO DE VISTORIA  
13.3. ANEXO C - DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS  
13.4. ANEXO D - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
13.5. ANEXO E - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
13.6. ANEXO F - MODELO CUSTO DE MATERIAIS  
13.7. ANEXO G - MODELO CUSTO DE EQUIPAMENTOS  
13.8. ANEXO H - MODELO CUSTO DE UNIFORMES  
13.9. ANEXO I - PREÇO MÁXIMO MATERIAIS  
13.10. ANEXO J - PREÇO MÁXIMO EQUIPAMENTOS  
13.11. ANEXO L - PREÇO MÁXIMO UNIFORMES  
13.12. ANEXO M - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

João Pessoa/PB, de maio de 2025.

**PERICLES D'ANGELO DE CARVALHO E BARROS**

Agente Administrativo  
NUMAT/SELOG/SR/PF/PB

**ALDAIR RODRIGUES GOMES JUNIOR**

Agente Administrativo  
NUMAT/SELOG/SR/PF/PB

**RODRIGO HIRSCH FERREIRA DE MELO**

Agente de Polícia Federal  
SELOG/SR/PF/PB

1. Aprovo o presente Termo de Referência, nas especificações e quantidades descritas, por se mostrar adequado ao atendimento das necessidades da Superintendência de Polícia Federal na Paraíba (SR/PF/PB) e das delegacias de Polícia Federal em Campina Grande/PB (DPF/PAT/PB) e Patos/PB (DPF/PAT/PB).

2. Por iguais razões, AUTORIZO a abertura do processo licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, de COPEIRAGEM E LAVAGEM DE VEÍCULOS, com fornecimento de materiais, equipamentos, utensílios e uniformes, mediante o regime de execução indireta, visando atender às necessidades da Superintendência de Polícia Federal na Paraíba (SR/PF/PB) e das delegacias de Polícia Federal em Campina Grande/PB (DPF/PAT/PB) e Patos/PB (DPF/PAT/PB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

## CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA

Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional

## ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA

### Estudos Preliminares IN 58/2022-ME

#### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

1.1. Número do processo: **08375.000352/2025-85**

#### **2. INFORMAÇÕES BÁSICAS ( complementação )**

2.1. A presente demanda visa a contratação de serviços comuns, a serem executados de forma contínua, sob o regime de execução indireta, de **copeiragem e lavagem de veículos**, para atendimento das necessidades da **Superintendência da Polícia Federal na Paraíba** e suas **delegacias descentralizadas (DPF/CGE/PB e DPF/PAT/PB)**, que estão com seus atuais contratos com a data de vencimento próxima (a vencer no dia 03/07/2025), não sendo do interesse da administração a sua renovação, evitando assim que o serviço seja descontinuado.

2.2. O objeto dessa contratação até a presente data, não encontra-se contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta autárquica e fundacional, conforme pode ser visto no anexo: **Sei nº 39928732**.

2.3. São diretrizes gerais para a elaboração deste Estudo Preliminar os normativos e suas respectivas atualizações:

- Instrução Normativa 58/2022-ME.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021
- Instrução Normativa 05/2017-MPOG.
- Lei 14.133/21
- Decreto 9.507/2018

#### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

3.1. O presente Estudo tem como objetivo definir a solução que melhor atenda ao interesse da Administração em face de demanda da sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado da Paraíba em João Pessoa/PB (SR/PF/PB), da Delegacia de Polícia Federal em Campina Grande/PB (DPF/CGE/PB) e da Delegacia de Polícia Federal em Patos/PB (DPF/PAT/PB), formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda n.º SEI nº 39169165.

3.2. O objetivo do presente processo é a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços comuns, sob o regime de execução indireta, de copeiragem e lavagem de veículos, a serem executados de forma contínua, nas dependências da Superintendência da Polícia Federal na Paraíba e suas delegacias descentralizadas, por meio da realização de atividades complementares necessárias ao bom funcionamento do órgão e não inerentes às atribuições de cargos de seu quadro de servidores.

3.3. Esta análise fundamenta-se nas diretrizes traçadas pela Instrução Normativa n.º 05/2017-MPOG.

3.4. Os serviços referenciados neste estudo, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, visto que as atividades desenvolvidas pelos profissionais designados para a contratação pretendida possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

3.5. A contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza e conservação, se faz necessária para que não haja a descontinuidade na prestação desses serviços nas dependências da DELEMIG/DREX/SR/PF/PB e DPF/PAT/PB. Visa manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto, além da manutenção e conservação dos bens públicos, em caráter permanente.

3.6. Importante ressaltar que o órgão não dispõe de categoria funcional cuja atribuição coincida com o objeto a ser contratado. Assim, dentre os cargos que integram a estrutura da Polícia Federal, não há cargo com atribuições idênticas ou similares às dos postos de trabalho que se pretende contratar.

3.7. A prestação do serviço de copeiragem objetiva suprir a demanda de preparo de café, chá e outras bebidas, serviço dessas bebidas a servidores e a autoridades em visita à da instituição, bem como de organização e manutenção das copas da SR/PF/PB, DPF/CGE/PB e DPF/PAT/PB, contribuindo para melhorar o ambiente laboral e a imagem institucional do Órgão.

3.8. O serviço de lavagem de veículos destinam-se a manter um padrão razoável de higiene e manutenção dos veículos que integram a frota da SR/PF/PB, de modo que impacta positivamente na conservação do patrimônio ao evitar o desgaste e a degradação dos veículos empregados na atividade policial.

3.9. A execução de serviços de apoio de cunho instrumentais e acessórios por meio da contratação de empresa especializada possibilitará que os servidores concentrem esforços exclusivamente no exercício de suas atribuições legais.

3.10. O planejamento realizado busca o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na contratação de serviços de terceiros.

3.11. Considerando a peculiaridade da qual está revestida a atividade finalística da instituição, faz-se necessária e oportuna a contratação dos serviços em questão, tendo em vista que a utilização de mão de obra terceirizada, com dedicação exclusiva, especializada de copeiras e lavador de automóveis tem o intuito de dar apoio às atividades administrativas da SR/PF/PB, e visa a auxiliar os servidores no desenvolvimento das atividades institucionais de rotina.

3.12. A necessidade da contratação é evidente, haja vista que os serviços a serem contratados são de natureza acessória imprescindível: sem esse importante serviço auxiliar, restam prejudicados, a qualidade do serviço público.

3.13. Do ponto de vista gerencial, compete ao gestor público zelar pela conservação dos bens públicos sob a sua administração. É exatamente essa diligência que está norteando a abertura do presente processo.

3.14. Do ponto de vista do **interesse público** do serviço a ser prestado, é óbvio que os serviços de copeiragem contribuirá para oferecer ao público interno e externo um ambiente laboral de melhor qualidade, melhorando inclusive a imagem do órgão. Já o serviço de lavagem de veículo, propiciará aos usuários utilizar os automóveis limpos e higienizados contribuindo para o efetivo desempenho das atividades diárias, bem como ajudará na conservação desse patrimônio público.

3.15. Assim sendo, para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada torna-se necessária a terceirização dos serviços de copeiragem e lavagem de veículos, que por sua vez, encontra amparo legal na Portaria nº 443/2018-MPDG, a qual regulamentou o art. 2º do Decreto nº 9.507/2018, de 21/09/2018, e na Instrução Normativa MPDG nº 05 de 26/05/2017 e suas atualizações, e são necessários ao funcionamento da estrutura administrativa da unidade regional da instituição e, considerando ainda que tais serviços não possuem correlação com as atribuições dos cargos previstos no quadro de pessoal próprio, é plenamente justificada a presente demanda.

#### 4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. NUMAT/SELOG/SR/PF/PB - PERICLES D'ANGELO DE CARVALHO E BARROS

#### 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação dos Serviços Terceirizados tem por objetivo a manutenção contínua e ininterrupta das diversas atividades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado da Paraíba e suas unidades descentralizadas, garantindo todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades do órgão.

5.2. Em relação à natureza dos serviços, são classificados como comuns de natureza continuada (contratação de mão de obra com dedicação exclusiva), enquadrando-se nos pressupostos da IN 05/2017-MPOG.

5.3. Será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência inicial de **12 (doze) meses**, de acordo com o que estabelece o artigo 106 da Lei nº 14.133/21, conforme modelo a ser elaborado pelo setor competente.

5.4. O prazo de vigência do contrato, devidamente justificado e no interesse da Administração, poderá ser prorrogado por **até 10 anos**, na forma dos artigo 107 da Lei 14.133/21.

5.5. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global por item**.

5.6. A contratação dos serviços de copeiragem e lavagem de veículos abrange os seguintes requisitos básicos:

5.6.1. contratação de empresa especializada e com experiência comprovada;

5.6.2. alocação de empregados observando as descrições dos cargos e as atribuições e exigências legais;

5.6.3. cumprimento de jornada de trabalho semanal de **44 horas (Copeiragem) e 40 horas (Lavagem)** pelos empregados, no período de segunda-feira a sexta-feira e, excepcionalmente e a critério do contratante, nos sábados, domingos e feriados, observada a legislação e normas trabalhistas que regem o assunto, no horário compreendido entre 7h e 19h.

5.6.3.1. A jornada de 40 horas para Lavagem de Veículo, esta de acordo com o Art. 4º do Decreto nº 12.174/2024 e do Art. 2º da IN SEGES/MGI nº 190/2024.

5.6.4. excepcional realização de horas extras pelos empregados somente mediante prévia autorização da autoridade competente do contratante e prévio acordo com a contratada, com compensação obrigatória até o mês seguinte ao da realização, sendo proibida a remuneração;

5.6.5. Os funcionários precisarão estar uniformizados e identificados com crachás e a prestadora de serviços a ser contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento de todos os itens nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, devendo ser aprovado previamente pela SR/PF/PB;

5.6.6. O contratante não se vinculará às disposições contidas em ACT, CCT ou DCT que tratem do pagamento de participação dos empregados nos lucros ou resultados da contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, na forma disposta no artigo 6º da IN SEGES nº 5, de 2017, observado o entendimento do PARECER nº 00004/2017/CPLC/PGF/AGU, aprovado em 23 de maio de 2017;

5.6.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.6.8. Observância das normas pertinentes à modalidade licitatóriapropriada para o caso concreto;

5.6.9. Estrito cumprimento das formalidades necessárias à instrução processual, tanto da fase interna quanto da fase externa da licitação.

5.6.10. Dimensionar corretamente a quantidade de postos de trabalho e o valor estimado da contratação a fim de que a solução possua maior eficiência com menor dispêndio de recurso possível;

5.6.11. Célere instrução do processo de modo a evitar solução de descontinuidade na prestação dos serviços;

5.6.12. Prestar o serviço com estrita observância às disposições do Edital de licitação e seus anexos, às normas da IN 05/2017, à Convenção Coletiva da Categoria, à legislação trabalhista e demais normas aplicáveis;

5.6.13. O serviço que se objetiva contratar é de natureza continuada em face de sua essencialidade enquanto atividade acessória às finalidades institucionais do Órgão;

5.6.14. Observar os critérios de sustentabilidade elencados no Termo de Referência da contratação;

5.6.15. A duração inicial do contrato será de **12 (doze) meses**;

5.6.16. Em face das dimensões, das características e das atividades do Órgão, a solução adotada será a de prestação do serviço com fornecimento de mão de obra, ou seja, os profissionais executarão suas tarefas nas instalações do Órgão contratante.

5.7. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), é o seguinte:

ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO
Serviço de copeiragem	CBO 51.34-25

5.8. Os funcionários contratados deverão possuir as competências técnicas e comportamentais descritas na Classificação Brasileira de Ocupações e na Descrição de Cargos, bem como apresentar a instrução formal exigida para seu cargo;

5.9. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.10. As obrigações da Contratada e Contratante estarão previstas no termo de referência.

5.11. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O Termo de Referência tratará de detalhar aspectos específicos e necessários à boa execução dos serviços contratados, definindo com clareza as responsabilidades, bem como as condições indispensáveis à prestação adequada dos serviços, inclusive no que se refere ao compromisso de confidencialidade em virtude de eventual acesso a informação privilegiada.

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A prestação de serviço a ser contratada exige condições estruturais mínimas para a devida prestação do serviço, que deverá além do fornecimento mensal de alguns materiais de consumo, deverá ocorrer também o fornecimento de uniformes e de equipamentos para a realização dos serviços, juntamente com a efetiva locação da mão-de-obra.

6.2. Visando a qualidade do serviço e a sua continuidade, sem que ocorra prejuízo a administração, para esta contratação **não serão permitidas** as participações das seguintes pessoas:

I - **Pessoa Física**, tendo em vista não possuir condições estruturais para a prestação do serviço com dedicação de mão de obra exclusiva e fornecimento de materiais e equipamentos.

II - **Empresário Individual**, tendo em vista não possuir condições estruturais para a prestação do serviço com dedicação de mão de obra exclusiva e fornecimento de materiais e equipamentos.

III - **Microempreendedor Individual - MEI**, nesse caso conforme orienta a Resolução GCSN N. 140/2018 (Receita Federal), Art. 100, &1 C, VI c/c LC N. 123/2006, art. 18-A, &4 B, vedam ao MEI exercer a cessão ou locação de mão de obra

6.3. Essa restrição não alcança as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**ME/EPP**), que poderão participar normalmente do certame.

6.4. Em decorrência do valor total anual estimado **para os Itens 02, 03 e 04**, ser inferior a **80.000,00**, a licitação terá participação **exclusiva para esses itens** de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Considerando a necessidade da Administração, a análise do mercado aponta como melhor solução a contratação de empresa(s) prestadora(s) de serviço terceirizado(s) dado que a as atividades que se visa a contratar são de caráter acessório e, por isso, preferencialmente objeto de execução indireta.

7.2. O perfil da demanda da Polícia Federal na Paraíba para os serviços de copeiragem e lavagem automotiva exige que seja prestado com fornecimento de mão de obra, pois não seria razoável que o serviço fosse prestado sob a sistemática de acionamentos em datas determinadas uma vez que há contínua necessidade dos serviços a serem contratados.

7.3. Pelo exposto, a contratação de empresa terceirizada especializada na prestação dos serviços a serem contratados justifica-se como a solução mais eficiente e eficaz para as necessidades da Administração.

7.4. Em atenção ao Art. 12º, da IN SEGES N. 58/2022, com o intuito de identificar soluções semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, que possam se adequar à demanda da Administração, buscando a melhor solução para a presente demanda, foram realizadas pesquisas no sistema COMPRAS.GOV.BR, ETP DIGITAL. Após a pesquisa realizada, ficou demonstrado que a solução encontrada, contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado de copeiragem e lavagem de veículos, com dedicação de mão de obra, nos moldes desse planejamento, esta de acordo com a solução proposta por outros entes públicos que possuem demandas similares a apresentada nesse processo. Como exemplo, podemos citar abaixo os ETP's pesquisados:

Órgão	Nº do ETP	UASG	Processo Administrativo	Serviço
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	28/2024	158153	23373.001035/2024-17	Copeiragem
ESP-COORD. GERAL ASMINISTRAÇÃO - CGA	106/2024	90102	024.00067751/2024-12	Copeiragem
MME-CGC-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF.	9/2024	320004	48340.0004304/2023-16	Copeiragem
Fundação Nacional de Saúde. Coordenação Regional do Piauí.	1/2024	255018	25235.000033/2024-11	Copeiragem
Inst.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	47/2024	158134	23060.001488/2024-69	Lavador de Veículo
Universidade Federal do Oeste do Pará	39/2023	158515	23204.013745/2023-42	Lavador de Veículo
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	133/2023	158092	23007.006638/2024-86	Lavador de Veículo

7.5. Os **valores de referência** que serão utilizados na licitação, foram definidos após a confecção da Planilha de Custo da Administração (SEI nº 39927932, 39927946), resumida no mapa de preços "Preço de Referência" sei nº 40001553.

7.6. Definida essa linha de atuação, passou-se ao levantamento de preços de mercado, a fim de comparar com os valores obtidos na Planilha de Custos da Administração. Em observância ao disposto na IN nº 65/2021, foi utilizado o seguinte meio de especificação dos serviços:

7.7. Para estabelecimento do preço estimado, foi considerada a **média** de, no mínimo, 3 (três) valores encontrados na pesquisa de preços, obedecendo ao Art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados caso fossem observados.

7.8. Para chegar ao valor de referência de mercado, para fins de comparação, dos serviços de copeiragem e lavagem de veículos, foram utilizados os parâmetros contidos no art. 5º, **incisos I, II, e IV** da IN SEGES/ME nº 65/2021, demonstrados na "cesta de preços-pesquisa de mercado", SEI nº 40001584.

7.9. A pesquisa de preços de mercado, para fins de comparação com a planilha de custos da administração(preço de referência para essa contratação), para o **serviço**, foi realizada utilizando-se a **média** obtida, após o cálculo das médias dos seguintes parâmetros: Pesquisa no Painel de Preços (inciso I do Art. 5º da IN SEGES/ME

nº 65/2021), Pesquisa de Contratação Similares (inciso II do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021) e a Pesquisa direta com Fornecedores (inciso IV do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021), extraíndo-se assim um valor de referência condizente com a realidade de mercado, conforme determina a Lei nº 14.133/21 e orienta a IN SEGES/ME nº 65/2021.

7.10. Em relação ao Painel de Preços e as Contratações Similares feitas pela Administração Pública, parâmetros esses prioritários do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa foi realizada incluindo contratações de **serviços** feitas por órgãos das esferas: Federal, Estadual e Municipal, nos últimos **12 meses**, no Estado da Paraíba, conforme demonstrado nos anexos: 39885578 e 39885603, para o Painel de Preços, e anexos: 39928115 e 39928131 para as Contratações Similares, buscando alcançar um preço de referência próximo a realidade aplicada no mercado **local**. Essa restrição da pesquisa em relação as contratações realizadas no Estado da Paraíba, se fez necessário para melhor refletir o preço aplicado no mercado local, tendo em vista a Convenção Coletiva de Trabalho(Sei nº 39886524 e 39928803) e as peculiaridades encontradas na região. Cabe salientar que para o serviço de Lavagem de Veículo, as pesquisas realizadas no painel de preços e contratações similares não obtiveram êxito, conforme comprovados nos anexos SEI mencionados.

7.11. Em relação ao inciso III do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, pesquisa em mídia especializada, a mesma não foi realizada tendo em vista as especificidades do serviço a ser contratado, não sendo possível a obtenção dos preços diretamente através desse parâmetro.

7.12. Em relação ao inciso IV, pesquisa direta com fornecedores, foram consultadas empresas prestadoras de serviço localizadas na região, onde foi obtido êxito em relação a **03 (três)** empresas que responderam a solicitação e encaminharam os orçamentos, conforme anexos: 39928493 e 39928516.

7.13. Foi elaborado Mapa comparativo dos valores obtidos, para servirem de **comparação** com a planilha de custos, SEI nº 40001584, contendo a compilação de todos os valores obtidos nas pesquisas realizadas.

7.14. Foi elaborado também o Mapa de Valores obtidos através da **Planilha de Custos da Administração, que serão utilizados como referência** para a Licitação, SEI nº 40001553.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1. A solução apontada pelo presente estudo abrange a prestação dos serviços de copeiragem e lavagem de veículos, para atender as necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado da Paraíba, em João Pessoa/PB (SR/PF/PB), da Delegacia de Polícia Federal em Campina Grande/PB (DPF/CGE/PB) e da Delegacia de Polícia Federal em Patos/PB (DPF/PAT/PB).

8.2. As informações dispostas neste estudo, e eventuais complementações da caracterização do objeto no Termo de Referência são os parâmetros necessários para a fase de seleção e gestão contratual, no intuito de garantir a contratação de empresa que venha a atender à necessidade e produzir os resultados pretendidos.

8.3. Os serviços especificados neste Estudo Técnico Preliminar serão executados sob o regime de **44 horas (Copeiragem) e 40 horas (Lavagem)** semanais, de acordo com as rotinas fixadas no Termo de Referência.

8.4. A contratação do serviço será através de **pregão eletrônico**, regido pela Lei nº Lei nº 14.133/21.

8.5. O fornecimento de mão de obra exclusiva segue uma série de parâmetros definidos em Termo de Referência, tais como qualificação técnica, experiência comprovada em carteira e lista de atribuições relativas ao cargo.

8.6. Assim, é primordial a participação de todos os atores da Polícia Federal para o sucesso do contrato, com especial atenção dos Fiscais e Gestores de contrato, que farão o controle de gastos e demandarão à mão de obra disponível as atividades relacionadas ao serviço a ser contratado, definidas em rotinas no Termo de Referência.

## **9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

9.1. A quantidade de postos estimada é a seguinte:

Item	Descrição	Número de Postos
1	Serviço de <b>copeiragem</b> para atender às necessidades da <b>Superintendência Regional da Polícia Federal na Paraíba</b> (SR/PF/PB). Postos fixos, em regime de trabalho de <b>44 horas</b> semanais CBO 51.34-25	2
2	Serviço de <b>copeiragem</b> para atender às necessidades da <b>Delegacia da Polícia Federal em Campina Grande/PB</b> (DPF/CGE/PB). Posto fixo, em regime de trabalho de <b>44 horas</b> semanais CBO 51.34-25	1
3	Serviço de <b>copeiragem</b> para atender às necessidades da <b>Delegacia da Polícia Federal em Patos/PB</b> (DPF/PAT/PB). Posto fixo, em regime de trabalho de <b>44 horas</b> semanais CBO 51.34-25	1
4	Serviço de <b>lavagem</b> de veículos para atender às necessidades da <b>Superintendência Regional da Polícia Federal na Paraíba</b> (SR/PF/PB). Posto fixos em regime de trabalho de <b>40 horas</b> semanais CBO 51.99.35	1

9.1.1. Os serviços especificados nos itens 1 e 4 serão prestados no município de João Pessoa/PB, na sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado da Paraíba (SR/PF/PB);

9.1.2. Os serviços especificados no item 2 serão prestados no município de Campina Grande/PB, na sede da Delegacia de Polícia Federal (DPF/CGE/PB);

9.1.3. O serviço especificados no item 3 será prestado no município de Patos/PB na sede da Delegacia de Polícia Federal (DPF/PAT/PB).

9.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e uniformes, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, sendo detalhado esse fornecimento no Termo de Referência

9.3. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, que devem ser os mesmos fornecidos nas unidades da Polícia Federal na Paraíba, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

9.4. A relação desses itens foi definida com base no consumo durante a execução do contrato anterior com as devidas adequações quanto à utilização durante o exercício passado.

9.5. Tanto os materiais quanto os equipamentos quantificados e especificados nas tabelas abaixo são de fornecimento **OBRIGATÓRIO**:

### **9.5.1. I - SERVIÇO DE COPEIRAGEM**

#### **I.1. SR/PF/PB - (João Pessoa/PB)**

	<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>
<b>EQUIP. FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS</b>	01	Cafeteira elétrica industrial, capacidade mínima de 08 (oito) litros;	Unid.	03
	02	Jogos de xícaras de porcelana, com 12 peças (6 xícaras, com os respectivos pires);	Conjunto	08
	03	Taças para água, em vidro;	Unid.	60
	04	Colheres para café, em aço inox;	Unid.	48
	05	Garrafa térmica de pressão, com capacidade aproximada de 2,5 litros, acabamento interno e externo em aço inoxidável, inquebrável, sem ampola de vidro.	Unid.	06
	06	Garrafa térmica de pressão, com capacidade aproximada de 1 litro, acabamento interno e externo em aço inoxidável, inquebrável, sem ampola de vidro.	Unid.	06
	07	Bandeja em aço inoxidável, com alças, tamanho grande (dimensões aproximadas 49 x 30 cm).	Unid.	03
	08	Bandeja em aço inoxidável, com alças, tamanho médio (dimensões aproximadas 39x25 cm).	Unid.	04
	09	Jarra de vidro para servir água, capacidade de 1L	Unid.	06
	10	Vasilha de alumínio, capacidade de 1L	Unid.	04
	11	Vassoura	Unid.	02
	12	Balde médio	Unid.	04
	13	Rodo	Unid.	02

	<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT. MENSAL</b>
<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	01	Adoçante líquido 100ml	Unid.	08
	02	Detergente líquido, embalagem de 500ml (estimativa mensal)	Unid.	30
	03	Desengordurante embalagem 500ml	Unid.	15
	04	Sabão em barra, embalagem com 5 barras com aproximadamente 200g cada	Unid.	04
	05	Esponja dupla face para lavagem de louça	Unid.	30
	06	Esponja em palha de aço pacote c/8 unid.	Pacote c/8	02
	07	Escova para lavagem de garrafa térmica	Unid.	02
	08	Pano de prato, branco, em algodão	Unid.	16
	09	Pano de chão	Unid.	12
	10	Papel toalha	rolo	0
	11	Luvas de borracha	Par	02
	12	Saco de lixo, capacidade 100 litros	Pacote c/100 un	02
	13	Saco de lixo, capacidade 60 litros	Pacote c/100 un	02
	14	Água sanitária	Galão de 5 litros	02
	15	Papel toalha interfolhado pacote c/1000	Pacote c/1000	08
	16	Sabão Líquido de Coco (para lavar pano)	Galão de 5 litros	02

17	Limpa Alumínio embalagem 500ml	Unid.	02
----	--------------------------------	-------	----

\* - Estimativa mensal

**I.2 – DPF/CGE/PB - (Campina Grande/PB)**

EQUIP. FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
	01	Cafeteira elétrica industrial, capacidade mínima de 08 (oito) litros;	Unid.	01
	02	Jogos de xícaras de porcelana, com 12 peças (6 xícaras, com os respectivos pires);	Conjunto	02
	03	Taças para água, em vidro;	Unid.	12
	04	Colheres para café, em aço inox;	Unid.	24
	05	Garrafa térmica de pressão, com capacidade aproximada de 2,5 litros, acabamento interno e externo em aço inoxidável, inquebrável, sem ampola de vidro.	Unid.	04
	06	Bandeja em aço inoxidável, com alças, tamanho grande (dimensões aproximadas 49 x 30 cm).	Unid.	01
	07	Bandeja em aço inoxidável, com alças, tamanho médio (dimensões aproximadas 39x25 cm).	Unid.	01
	08	Jarra de vidro para servir água, capacidade de 1L	Unid.	02

MATERIAL DE CONSUMO*	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL
	01	Adoçante líquido 100ml	Unid.	01
	02	Detergente líquido, embalagem de 500ml (estimativa mensal)	Unid.	03
	03	Desengordurante embalagem 500ml	Unid.	01
	04	Sabão em barra, embalagem com 5 barras com aproximadamente 200g cada	Unid.	01
	05	Esponja dupla face para lavagem de louça	Unid.	04
	06	Esponja em palha de aço pacote c/8 unid.	Pacote c/8	01
	07	Escova para lavagem de garrafa térmica	Unid.	01
	08	Pano de prato, branco, em algodão	Unid.	03
	09	Pano de chão	Unid.	02
	10	Papel toalha	Rolo.	04
	11	Luvas de borracha	Par	01

\* - Estimativa mensal

**I.3 – DPF/PAT/PB - (Patos/PB)**

EQUIP. FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
	01	Cafeteira elétrica industrial, capacidade mínima de 08 (oito) litros;	Unid.	01
	02	Jogos de xícaras de porcelana, com 12 peças (6 xícaras, com os respectivos pires);	Conjunto	02
	03	Taças para água, em vidro;	Unid.	12
	04	Colheres para café, em aço inox;	Unid.	24

<b>EQUIP. FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS</b>	05	Garrafa térmica de pressão, com capacidade aproximada de 2,5 litros, acabamento interno e externo em aço inoxidável, inquebrável, sem ampola de vidro.	Unid.	04
	06	Bandeja em aço inoxidável, com alças, tamanho grande (dimensões aproximadas 49 x 30 cm).	Unid.	01
	07	Bandeja em aço inoxidável, com alças, tamanho médio (dimensões aproximadas 39x25 cm).	Unid.	01
	08	Jarra de vidro para servir água, capacidade de 1L	Unid.	02

<b>MATERIAL DE CONSUMO*</b>	<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT. MENSAL</b>
	01	Adoçante líquido 100ml	Unid.	01
	02	Detergente líquido, embalagem de 500ml (estimativa mensal)	Unid.	03
	03	Desengordurante embalagem 500ml	Unid.	01
	04	Sabão em barra, embalagem com 5 barras com aproximadamente 200g cada	Unid.	01
	05	Esponja dupla face para lavagem de louça	Unid.	04
	06	Esponja em palha de aço pacote c/8 unid.	Pacote c/8	01
	07	Escova para lavagem de garrafa térmica	Unid.	01
	08	Pano de prato, branco, em algodão	Unid.	03
	09	Pano de chão	Unid.	02
	10	Papel toalha	Rolo.	04
	11	Luvas de borracha	Par	01

\* - Estimativa mensal

#### 9.5.2. II – SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

##### II.1. SR/PF/PB

<b>MATERIAL DE CONSUMO*</b>	<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT. MENSAL</b>
	01	Shampoo concentrado para lavagem automotiva biodegradável - Galão de 2 litros	Unid.	02
	02	Escova em nylon para lavagem	Unid.	01 a cada 06 meses
	03	Esponja/luva especial para limpeza de veículos	Unid.	03 a cada 06 meses
	04	Flanela em microfibra	Unid.	02 a cada 06 meses
	05	Flanela	Unid.	02 a cada 06 meses
	06	Pincel trincha nº 1 ½ "	Unid.	02 a cada 06 meses
	07	Limpador de ar condicionado granada 300ml/250g	Unid.	10
	08	Limpa pneu biodegradável - Galão de 2 litros	Unid.	02 a cada 06 meses

09	Limpa vidro - 500 ml	Unid.	02
10	Silicone em gel para uso automotivo 250 g	Unid.	01
11	Querosene, embalagem de 01 litro	Unid.	02
12	Luvas em látex para lavadores de veículos	Par	01
13	Shampoo com cera para lavagem automotiva - 500 ml	Unid.	02

\* - Estimativa mensal

EQUIP. FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
	01	Aspirador de pó e água profissional 110/220v, potência mínima de 1.400w, capacidade 20 litros.	Unid.	01
	02	Lavadora de pressão tipo Karcher ou similar 110/220 v	Unid.	01
	03	Mangueira de alta pressão, 50 metros, com esguicho e conexões de engate rápido	Unid.	01
	04	Escada de alumínio com 06 (seis) degraus	Unid.	01
	05	Borrifador 500ml	Unid.	02 a cada 06 meses
	06	Balde industrial 15L	Unid.	01 a cada 06 meses

#### 9.5.3. III – UNIFORMES

##### Copeiro(a):

ITEM	Qtde de peças para cada Copeiro(a)
Jaleco ou Blazer	2
Blusa Manga Curta	3
Calça	2
Touca de tela para cabelos	2
Avental de frente	1
Sapato fechado (sem salto)	1 par
Meia	4 pares

##### Lavador de veículos:

ITEM	Qtde de peças para cada Lavador
Macacão ou capa em material impermeável	1
Camiseta	3
Calça com elástico	2
Botas em borracha	1 par
Meias	4 pares

#### 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de preços/valores referenciais individualizados para esta contratação consta do Mapa Comparativo de Preços - "PREÇO DE REFERÊNCIA" Planilha de Custos (SEI nº 40001553)

10.2. Os valores constantes no referido Mapa foram obtidos com base nos valores obtidos após o preenchimento da planilha de custos da Administração. A pesquisa de mercado também foi realizada com a combinação dos métodos de pesquisa constantes no art. 5º, incisos I, II e IV da IN SEGES/ME nº 65/2021, para servir de referência e comparativo com a planilha de custos da administração elaborada.

10.3. O valor total estimado anual da contratação é de R\$ 318.811,68 (trezentos e dezoito mil oitocentos e onze reais e sessenta e oito centavos).

10.4. Os valores estimados por itens são os seguintes:

Item	Descrição	Número de Postos	Valor Unitário Máximo Aceitável ( R\$ )	Valor "Mensal" Máximo Aceitável ( R\$ )	Valor "Anual" Máximo Aceitável ( R\$ )
1	Serviço de <b>copeiragem</b> para atender às necessidades da <b>Superintendência Regional da Polícia Federal na Paraíba</b> (SR/PF/PB). Postos fixos, em regime de trabalho de <b>44 horas</b> semanais CBO 51.34-25	2	<b>R\$ 5.536,70</b>	<b>R\$ 11.073,40</b>	<b>R\$ 132.880,80</b>
2	Serviço de <b>copeiragem</b> para atender às necessidades da <b>Delegacia da Polícia Federal em Campina Grande/PB</b> (DPF/CGE/PB). Posto fixo, em regime de trabalho de <b>44 horas</b> semanais CBO 51.34-25	1	<b>R\$ 4.804,09</b>	<b>R\$ 4.804,09</b>	<b>R\$ 57.649,08</b>
3	Serviço de <b>copeiragem</b> para atender às necessidades da <b>Delegacia da Polícia Federal em Patos/PB</b> (DPF/PAT/PB). Posto fixo, em regime de trabalho de <b>44 horas</b> semanais CBO 51.34-25	1	<b>R\$ 4.678,44</b>	<b>R\$ 4.678,44</b>	<b>R\$ 56.141,28</b>
4	Serviço de <b>lavagem</b> de veículos para atender às necessidades da <b>Superintendência Regional da Polícia Federal na Paraíba</b> (SR/PF/PB). Posto fixos em regime de trabalho de <b>40 horas</b> semanais CBO 51.99.35	1	<b>R\$ 6.011,71</b>	<b>R\$ 6.011,71</b>	<b>R\$ 72.140,52</b>
<b>Total</b>				<b>R\$ 26.567,64</b>	<b>R\$ 318.811,68</b>

## 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Em regra, conforme §2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes; II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

11.2. Já no §3º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, autoriza o não parcelamento nos seguintes casos: I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

11.3. Para atingir a finalidade administrativa almejada e a aplicação do princípio do parcelamento, visando o aumento da competitividade com redução de custos, foi feito o parcelamento da solução em 04 (quatro) itens, de acordo com o local onde será executado o serviço (município) e o tipo de serviço a ser executado (copeiragem) ou lavagem de veículos), tornando mais atrativa a participação das empresas do mercado, ampliando a disputa, além de propiciar maior eficiência na Gestão e Fiscalização Contratual.

11.4. Em relação aos insumos: materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e uniformes, ligados diretamente a prestação do serviço, a Administração optou pela contratação conjunta com a prestação do serviço, tendo em vista que esta se revela solução mais vantajosa para a Administração do que seria a aquisição dos diversos itens diretamente pelo Órgão. Essa opção se demonstrou mais vantajosa, proporcionando um ganho de escala, tendo em vista que as empresas prestadoras desse tipo de serviço já atuam no mercado dessa forma, ou seja, já trabalham fornecendo os insumos que são ligados diretamente a sua atividade, diluindo o custo dos mesmos durante a vigência do contrato, não sendo vislumbrado um ganho econômico para a administração, caso esses itens fossem separados da prestação do serviço. A tendência seria um aumento no custo para administração caso os insumos fossem adquiridos separadamente. Além disso, a aquisição desses itens, caso fossem realizado de forma direta pela Administração, seria necessário manter uma área para estocagem dos materiais, designar um servidor para controle e distribuição dos insumos em estoque, a medida que fossem sendo requisitados, demonstrando ser desvantajoso administrativamente essa opção.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não há nenhuma contratação correlatada à aquisição descrita neste Estudo Técnico Preliminar.

## 13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. Esta demanda está incluída no planejamento e contratações do exercício de **2025**, DFD nº **18/2024** e DFD nº **01/2025**, anexo SEI nº 39171529.

13.2. A demanda se faz necessária e urgente para atendimento das necessidades da Superintendência de Polícia Federal na Paraíba (SR/PF/PB) e suas delegacias descentralizadas, Delegacia de de Polícia Federal em Campina Grande(DPF/CGE/PB) e Delegacia de Polícia Federal em Patos/PB (DPF/PAT/PB).

13.3. As manifestações autorizando a contratação estão nos seguintes documentos: Instituição de Equipe Planejamento da Contratação (39204862), neste Estudo Técnico Preliminar (39209030) e Despacho de Autorização (39972724).

## 14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

14.1. Como já foi explicitado neste Estudo, o resultado que se almeja alcançar com a solução proposta é garantir o bom andamento dos serviços prestados pela SR/PF/PB, DPF/CGE/PB e DPF/PAT/PB, por meio de atividades materiais, acessórias ou complementares necessárias e de suporte às atividades administrativas.

14.2. Esta medida concorre para uma maior eficiência administrativa e também para a gestão inteligente de recursos humanos e financeiros, contribuindo para a atividade finalística da SR/PF/PB, DPF/CGE/PB e DPF/PAT/PB.

14.3. Relativo ao aproveitamento dos recursos humanos, espera-se o cumprimento, por parte da empresa contratada, de todas as obrigações e compromissos assumidos por ocasiões da contratação, pois desse modo não haverá a necessidade de rescisão contratual por motivos de descumprimento de cláusulas do contrato, permitindo ao Órgão contratante, em vez de evidar esforços para a realização de nova licitação para contratação do mesmo objeto, destinar sua força de trabalho para outras atividades institucionais.

14.4. Desta feita, parece claro que os resultados oriundos da contratação justificam, do ponto de vista gerencial, administrativo e financeiro, a solução apontada neste documento.

14.5. Nesse contexto, não resta dúvida que a Polícia Federal necessita firmar tal contratação, podendo assim, realizar suas atividades com ganho de eficiência e celeridade nos processos administrativos, bem como otimização de recursos humanos, focado na atividade fim.

## 15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. A sede da SR/PF/PB, DPF/CGE/PB e DPF/PAT/PB já possuem ambientes adequados para a prestação dos serviços, sendo desnecessária qualquer alteração e/ou adequação.

15.2. Não será necessária a capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual.

15.3. Não haverá necessidade de readequare a estrutura física.

## **16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

16.1. Os serviços a serem contratados e objeto do presente ETP não geram impactos ambientais relevantes. Todavia, as empresas deverão atender, em especial, ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como as normas de sustentabilidade previstas pelo Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e pela Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, além de outras específicas ao serviço prestado.

## **17. CONCLUSÃO**

17.1. Declaramos viável esta contratação.

**Justificativa da Viabilidade:** Em função dos estudos realizados, conforme exposto no presente documento, considera-se viável a licitação pretendida nos moldes da solução apresentada, **mostrando-se a contratação adequada para o atendimento da necessidade a que se destina**, visando a prestação de serviço de **copeiragem e lavagem de veículos**, necessário para garantir o bom andamento dos serviços prestados e manutenção de uma ambiente de trabalho agradável a serem utilizados pelos servidores, colaboradores e usuários dos serviços prestados no âmbito da Superintendência de Polícia Federal na Paraíba (SR/PF/PB) e suas delegacias descentralizadas, Delegacia de Polícia Federal em Campina Grande (DPF/CGE/PB) e Delegacia de Polícia Federal em Patos/PB (DPF/PAT/PB).

João Pessoa/PB, de abril 2025.

### **PERICLES D'ANGELO DE CARVALHO E BARROS**

Agente Administrativo  
NUMAT/SELOG/SR/PF/PB

### **ALDAIR RODRIGUES GOMES JUNIOR**

Agente Administrativo  
NUMAT/SELOG/SR/PF/PB

### **RODRIGO HIRSCH FERREIRA DE MELO**

Agente de Polícia Federal  
SELOG/SR/PF/PB

## **DESPACHO**

1. **Concordo** com as justificativas e declarações exaradas neste Estudo Técnico Preliminar.
2. **Aprovo** este Estudo Preliminar tendo em vista atender o disposto para a contratação por licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**.
3. **Autorizo** a contratação **por Pregão Eletrônico**.

### **GUILHERME AUGUSTO CAMPOS TORRES NUNES**

Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional da Polícia Federal na Paraíba - Substituto

## **ANEXO “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

Na forma dos Itens 4.21 a 4.24 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025-SR/PF/PB, processo 08375.000352/2025-85, c/c o inciso VI do artigo 67 da Lei nº 14.133/21, declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através de seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto do(s) Item(s) \_\_\_\_\_ da licitação em epígrafe, através de vistoria no local onde serão executados os respectivos serviços, mediante inspeção e coleta de informações e todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, sendo que este “termo” equivalerá a aceitação das especificações constantes no Termo de Referência.

Responsável pela empresa  
Cargo na empresa  
Razão Social da empresa

Servidor:

Matrícula PF:

**ANEXO "C"  
DO  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**Descrição, Atribuições e Requisitos dos Cargos**

<b>QUADRO I</b>	
<b>Cargo</b>	<b>Copeiro (a)</b>
<b>Código CBO (Portaria MTE nº 397/2002)</b>	CBO 51.34-25
<b>Descrição Sumária</b>	Realizar atividades referentes a copeiragem.
<b>Atribuições</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Diariamente, <u>DUAS VEZES</u> ao dia, ou sempre que requisitado dentro do horário e condições especificados neste Termo de Referência, preparar e distribuir café em xícaras de louça, canecas ou copos descartáveis, e servir água mineral em copos de vidro, canecas ou descartáveis, com o auxílio de um carrinho de chá, apropriado ao serviço, pelas dependências do CONTRATANTE, em horário a ser especificado, e, ainda, em reuniões, treinamentos e demais eventos, sempre que solicitado;</li><li>• Imediatamente após o uso, promover a limpeza de todos os utensílios, como por exemplo: talheres, copos, canecas, pratos, garrafas, louças em geral, com emprego de detergentes biodegradáveis;</li><li>• Limpeza diária das bancadas, pias e armários, durante os intervalos do serviço de fornecimento de café e água, observando-se os aspectos de higiene em geral, cuidando para que não permaneçam quaisquer resíduos de alimentos, gordura ou líquidos;</li><li>• Realizar, regularmente, limpeza geral em todos os bens móveis e equipamentos, tais como: mesas, cadeiras, geladeiras, fogões, máquinas de fazer café, estufas, carrinho; utilizando produtos adequados para cada tipo, não prejudiciais à saúde humana, conservando-se o mais rigoroso padrão de higiene, arrumação e segurança;</li><li>• No seu ambiente de trabalho, providenciar a adequada lavagem e limpeza completa, semanalmente, das paredes azulejadas, dos vidros, esquadrias, portas, rodapés, luminárias, bem como a lavagem geral e completa de todos os pisos internos, cuidando do fechamento dos ralos na hora de varrer, abrindo-os somente para o escoamento da água, evitando, dessa forma, o entupimento nas tubulações dos equipamentos e utensílios, com desinfecção, higienização do ambiente e dos demais objetos;</li><li>• As xícaras, copos e materiais utilizados para servir café e água durante as reuniões e demais eventos, no auditório e nas salas do edifício-sede, deverão ser retirados no tempo máximo de até 15 minutos, contados a partir do término dos eventos;</li><li>• Adotar os procedimentos de separação seletiva do lixo adotados pela Contratante;</li><li>• O lixo da copa deverá ser colocado em sacos plásticos, ou recipientes alternativos recicláveis, que ofereçam resistência apropriada para transporte do mesmo, os quais deverão, ainda, estar acondicionados em recipientes providos de tampa, fornecidos pela Contratante, a serem recolhidos por um funcionário (a) da equipe de limpeza e conservação;</li><li>• Será permitido o uso de esponja de aço para dar brilho em utensílios de alumínio; deve-se usar agentes de polimento adequado, quando for necessário dar brilho ou retirar manchas em utensílios de inox;</li><li>• Os panos de chão utilizados nas copas deverão ser lavados na própria copa, em baldes separados e com o auxílio de luvas. A água de lavagem deve ser despejada no ralo;</li><li>• Os panos de secagem de mãos deverão ser utilizados, exclusivamente, para esta finalidade e lavados, pelo menos duas vezes ao dia, na própria copa, com sabão apropriado, devendo ser substituídos quando não oferecerem mais condições ideais de higiene e uso;</li><li>• Para sanitização da copa deverá ser utilizado álcool a 96° GL, com auxílio de pano esterilizado;</li><li>• Todos os empregados deverão zelar pelo bom funcionamento dos utensílios e equipamentos colocados à disposição, comunicando de imediato qualquer dificuldade, defeito no equipamento ou outros fatos que venham servir de óbice para a boa e perfeita execução dos serviços.</li><li>• Demais atribuições inerentes à função de copeiro(a), conforme Código Brasileiro de Ocupações.</li></ul>
	<b>Jornada de Trabalho</b>
	44 horas semanais

<b>Requisitos</b>	<b>Grau de Instrução</b>	Ensino médio completo ou curso técnico equivalente.
	<b>Exigência legal</b>	-
	<b>Experiência</b>	-
	<b>Conhecimento</b>	-
	<b>Habilidades</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comunicação – capacidade de escutar e de transmitir ideias com desenvoltura, coerência e objetividade;</li> <li>• Concentração - capacidade de ficar alerta, selecionar informações importantes, bloquear sinais irrelevantes e direcionar o pensamento;</li> <li>• Ética – capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho;</li> <li>• Gerenciamento do tempo – capacidade de gerenciar o próprio tempo e o dos outros considerando as atividades a serem realizadas;</li> <li>• Resolução de problemas – capacidade de percepção e criação de estratégias efetivas para resolver situações novas ou mal definidas.</li> </ul>
	<b>Atitudes</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Altruísmo – capacidade de abdicar de interesses pessoais em benefício de outras pessoas ou do interesse público;</li> <li>• Disposição – capacidade de estar sempre alerta e disponível, iniciativa e entusiasmo;</li> <li>• Empatia - capacidade de se imaginar no lugar de outras pessoas e de compreender seus sentimentos, desejos, ideias e ações;</li> <li>• Flexibilidade – capacidade de se adaptar às mudanças e rever pontos de vista, abertura para feedbacks e ideias diferentes;</li> <li>• Pontualidade – capacidade de realizar os compromissos e afazeres dentro do prazo estipulado, com exatidão e regularidade;</li> <li>• Profissionalismo – capacidade de demonstrar excelência, valores honráveis, padrões, ética e bom caráter;</li> <li>• Equilíbrio emocional - capacidade de trabalhar sob pressão, resistência à frustração, maturidade e resiliência</li> </ul>

## QUADRO II

	<b>Cargo</b>	<b>Lavador de veículos</b>
Código CBO (Portaria MTE nº 397/2002)		CBO 51.99-35
<b>Descrição Sumária</b>	Realizar atividades referentes a limpeza interna e externa de veículos.	
<b>Atribuições</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar a limpeza interna e externa dos veículos oficiais, utilizando máquinas pneumáticas, aspiradores de pó, escovas e materiais similares, para mantê-los limpos;</li> <li>• Suspender o veículo, operando os comandos do elevador hidráulico ou pneumático ou posicionando-o numa rampa, para facilitar a limpeza do chassi, suspensão e outras partes inferiores do veículo;</li> <li>• Manter limpas as garagens e suas adjacências, com uso de produtos apropriados;</li> <li>• Aplicar cera e fazer polimento nos veículos;</li> <li>• Empregar o uso racional da água, mediante as seguintes rotinas: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água;</li> <li>b) Utilizar de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora;</li> <li>c) Utilizar produtos para higienização a seco, ou com utilização mínima de água quando for o caso.</li> </ul> </li> <li>• Demais atribuições próprias da função de lavador de veículos, conforme Código Brasileiro de Ocupações.</li> </ul>	
	<b>Jornada de Trabalho</b>	<b>40 horas semanais</b>
	<b>Grau de Instrução</b>	Ensino médio completo ou curso técnico equivalente.
	<b>Exigência legal</b>	-
	<b>Experiência</b>	-
	<b>Conhecimento</b>	-

<b>Requisitos</b>	<b>Habilidades</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comunicação – capacidade de escutar e de transmitir ideias com desenvoltura, coerência e objetividade;</li> <li>• Concentração - capacidade de ficar alerta, selecionar informações importantes, bloquear sinais irrelevantes e direcionar o pensamento;</li> <li>• Ética – capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho;</li> <li>• Gerenciamento do tempo – capacidade de gerenciar o próprio tempo e o dos outros considerando as atividades a serem realizadas;</li> <li>• Resolução de problemas – capacidade de percepção e criação de estratégias efetivas para resolver situações novas ou mal definidas.</li> </ul>
	<b>Atitudes</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Altruísmo – capacidade de abdicar de interesses pessoais em benefício de outras pessoas ou do interesse público;</li> <li>• Disposição – capacidade de estar sempre alerta e disponível, iniciativa e entusiasmo;</li> <li>• Empatia - capacidade de se imaginar no lugar de outras pessoas e de compreender seus sentimentos, desejos, ideias e ações;</li> <li>• Flexibilidade – capacidade de se adaptar às mudanças e rever pontos de vista, abertura para feedbacks e ideias diferentes;</li> <li>• Pontualidade – capacidade de realizar os compromissos e afazeres dentro do prazo estipulado, com exatidão e regularidade;</li> <li>• Profissionalismo – capacidade de demonstrar excelência, valores honráveis, padrões, ética e bom caráter;</li> <li>• Equilíbrio emocional - capacidade de trabalhar sob pressão, resistência à frustração, maturidade e resiliência.</li> </ul>

**ANEXO “D”**  
**DO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À: Superintendência Regional da Polícia Federal na Paraíba

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta para prestação de serviços de \_\_\_\_\_, visando atender às necessidades da Polícia Federal na Paraíba, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência constante do Processo 08375.000352/2025-85.

IDENTIFICAÇÃO		
Razão Social:		
Endereço:		UF:
Telefone:		
E-mail:		

**CONTRATAÇÃO PARA A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NA PARAÍBA- SR/PF/PB**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor máximo mensal (R\$)	Valor máximo anual (R\$)
1	Serviço de copeiragem para atender às necessidades da <b>Superintendência Regional da Polícia Federal na Paraíba</b> (SR/PF/PB). Postos fixos, em regime de trabalho de 44 horas semanais CBO 51.34-25	Posto	2			
2	Serviço de copeiragem para atender às necessidades da <b>Delegacia da Polícia Federal em Campina Grande/PB</b> (DPF/CGE/PB). Posto fixo, em regime de trabalho de 44 horas semanais CBO 51.34-25	Posto	1			

3	Serviço de <b>copeiragem</b> para atender às necessidades da <b>Delegacia da Polícia Federal em Patos/PB</b> (DPF/PAT/PB). Posto fixo, em regime de trabalho de 44 horas semanais CBO 51.34-25	Posto	1			
4	Serviço de <b>lavagem</b> de veículos para atender às necessidades da <b>Superintendência Regional da Polícia Federal na Paraíba</b> (SR/PF/PB). Posto fixos em regime de trabalho de <b>40 horas</b> semanais CBO 51.99-35	Posto	1			
<b>TOTAL ANUAL MÁXIMO (R\$)</b>						

<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA - SR/PF/PB</b>		
<b>ITEM</b>	<b>Local prestação do serviço</b>	<b>Valor anual (R\$)</b>
1	Copeiragem - SR/PF/PB	
2	Copeiragem - DPF/CGE/PB	
3	Copeiragem - DPF/PAT/PB	
4	Lavagem de Veículos - SR/PF/PB	
<b>Valor Total da Proposta</b>		

<b>INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHOS</b>	
<b>Serviço</b>	<b>Sindicatos, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalhos</b>
Copeiragem - SR/PF/PB	
Copeiragem - DPF/CGE/PB	
Copeiragem - DPF/PAT/PB	
Lavagem de Veículos - SR/PF/PB	

Sem mais para o momento, firmamo-nos, as seguintes planilhas são parte integrante desta proposta, as quais estão em anexo:

- Planilha de custos e formação de preços, conforme modelo do Anexo "E" do Termo de Referência;
- Planilha de materiais, equipamentos e uniformes, conforme modelo dos Anexos "F", "G" e "H" do Termo de Referência.

O prazo de validade da presente proposta é de .....(.....) dias (não inferior a 60 dias)

#### LOCAL/DATA

Nome do Responsável pela empresa  
 Cargo na empresa  
 Razão Social da empresa

#### ANEXO “E” DO TERMO DE REFERÊNCIA

##### MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 08375.000352/2025-85

Pregão Eletrônico:

Dia \_\_\_/\_\_\_/2025 às \_\_\_:\_\_\_ horas

#### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	12 (doze)

#### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)

#### 1. MÓDULOS

##### Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra	
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)

**Nota 1:** Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**Nota 2:** A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

##### Módulo 1 – Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de Periculosidade	

C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Extra Reduzida	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

#### **Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

##### **Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
<b>Subtotal</b>			
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre Submódulo 2.1		
<b>Total</b>			

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Nota 3:** Levando em consideração a vigência contratual, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

##### **Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
<b>Total</b>			

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Ouros (especificar)	
<b>Total</b>		

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017-MPDG.

### Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
<b>Total</b>		

### Módulo 3 – Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prédio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prédio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prédio Indenizado		
D	Aviso Prédio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 (GPS, FGTS e outras contribuições) sobre o Aviso Prédio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prédio Trabalhado		
<b>Total</b>			

### Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

### Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		

C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Outros ausências (especificar)		
<b>Total</b>			

#### **Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada**

<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intrajornada</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de intervalo para repouso ou alimentação	
<b>Total</b>		

#### **Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intrajornada	
<b>Total</b>		

#### **Módulo 5 – Insumos Diversos**

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

**Nota:** Valores mensais por empregado.

#### **Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1 - Tributos Federais (especificar)		
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 - Tributos Municipais (especificar)		
<b>Total</b>			

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>		
F	Módulo 6 - Custos indiretos, Tributos e Lucro	
<b>Valor Total por Empregado</b>		

## 3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

<b>Tipo de Serviço (A)</b>	<b>Valor Proposto por empregado (B)</b>	<b>Qtde. de Empregados por Posto (C)</b>	<b>Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)</b>	<b>Qtde. de Postos (E)</b>	<b>Valor Total do Serviço (F) = (D x E)</b>
I	Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$	R\$
II	Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$	R\$
N	Serviço N (indicar)	R\$		R\$	R\$
<b>Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)</b>					<b>R\$</b>

## 4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>		
	<b>Descrição</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Valor Proposto por Unidade de Medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta  (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato (12 meses))	

**Nota:** Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

## **ANEXO “F” DO TERMO DE REFERÊNCIA CUSTO DE MATERIAIS**

**COPEIRAGEM - SR/PF/PB (João Pessoa/PB)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	(A) QUANTIDADE SR/PF/PB MENSAL (A)	(B) VALOR UNITÁRIO (R\$) (B)	(C) C=A x B CUSTO MENSAL TOTAL (R\$)
01	Adoçante líquido 100ml	Unidade	08		
02	Detergente líquido, embalagem de 500ml	Unidade	30		
03	Desengordurante embalagem 500ml	Unidade	15		
04	Sabão em barra, embalagem com 5 barras com aproximadamente 200g cada	Unidade	04		
05	Esponja dupla face para lavagem de louça	Unidade	30		
06	Esponja em palha de aço pacote c/8 unid.	Unidade	02		
07	Escova para lavagem de garrafa térmica	Unidade	02		
08	Pano de prato, branco, em algodão	Unidade	16		
09	Pano de chão	Unidade	12		
10	Papel toalha	rolo	-	-	-
11	Luvas de borracha	par	02		
12	Saco de lixo, capacidade 100 litros	Pacote c/100 unid	02		
13	Saco de lixo, capacidade 60 litros	Pacote c/100 unid	02		
14	Água sanitária (galão 5 litros)	Unidade	02		
15	Papel toalha interfolhado c/1000	Pacote c/1000 unid.	08		
16	Sabão Líquido de coco (para lavar panos) ( galão 5L)	Unidade	02		
17	Limpa Alumínio embalagem 500ml	Unidade	02		
<b>CUSTO MENSAL TOTAL</b>					R\$

<b>Custo por empregado</b>		
(A) Nº de Copeiro(a)	(B) Custo Mensal Total	(C) (C= B / A) <b>CUSTOS MENSAL TOTAL - POR EMPREGADO</b> * valor a ser lançado na planilha de custos
<b>02</b>		

Obs: Tendo em vista que para a unidade de João Pessoa serão 02 copeiros(a), o Custo Mensal Total a ser lançado na planilha de custos, deverá ser dividido pelo número

de copeiros(a) (02 empregados).

<b>COPEIRAGEM - DPF/CGE/PB (Campina Grande/PB)</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	(A) QUANTIDADE SR/PF/PB MENSAL (A)	(B) VALOR UNITÁRIO (R\$) (B)	(C) C=A x B CUSTO MENSAL TOTAL (R\$)
01	Adoçante líquido 100ml	Unidade	01		
02	Detergente líquido, embalagem de 500ml	Unidade	03		
03	Desengordurante embalagem 500ml	Unidade	01		
04	Sabão em barra, embalagem com 5 barras com aproximadamente 200g cada	Unidade	01		
05	Esponja dupla face para lavagem de louça	Unidade	04		
06	Esponja em palha de aço pacote c/8 unid.	Unidade	01		
07	Escova para lavagem de garrafa térmica	Unidade	01		
08	Pano de prato, branco, em algodão	Unidade	03		
09	Pano de chão	Unidade	02		

10	Papel toalha	rolo	04		
11	Luvas de borracha	par	01		
12	Saco de lixo, capacidade 100 litros	Pacote c/100 unid	-	-	-
13	Saco de lixo, capacidade 60 litros	Pacote c/100 unid	-	-	-
14	Água sanitária (galão 5 litros)	Unidade	-	-	-
15	Papel toalha interfolhado c/1000	Pacote c/1000 unid.	-	-	-
16	Sabão Líquido de coco (para lavar panos) ( galão 5L)	Unidade	-	-	-
17	Limpa Alumínio embalagem 500ml	Unidade	-	-	-
<b>CUSTO MENSAL TOTAL</b> * valor a ser lançado na planilha de custos					R\$

<b>COPEIRAGEM - DPF/PAT/PB (Patos/PB)</b>					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	(A) QUANTIDADE SR/PF/PB MENSAL (A)	(B) VALOR UNITÁRIO (R\$) (B)	(C) C=A x B CUSTO MENSAL TOTAL (R\$)
01	Adoçante líquido 100ml	Unidade	01		
02	Detergente líquido, embalagem de 500ml	Unidade	03		
03	Desengordurante embalagem 500ml	Unidade	01		
04	Sabão em barra, embalagem com 5 barras com aproximadamente 200g cada	Unidade	01		
05	Esponja dupla face para lavagem de louça	Unidade	04		
06	Esponja em palha de aço pacote c/8 unid.	Unidade	01		
07	Escova para lavagem de garrafa térmica	Unidade	01		
08	Pano de prato, branco, em algodão	Unidade	03		
09	Pano de chão	Unidade	02		
10	Papel toalha	rolo	04		
11	Luvas de borracha	par	01		
12	Saco de lixo, capacidade 100 litros	Pacote c/100 unid	-	-	-
13	Saco de lixo, capacidade 60 litros	Pacote c/100 unid	-	-	-
14	Água sanitária (galão 5 litros)	Unidade	-	-	-
15	Papel toalha interfolhado c/1000	Pacote c/1000 unid.	-	-	-
16	Sabão Líquido de coco (para lavar panos) ( galão 5L)	Unidade	-	-	-
17	Limpa Alumínio embalagem 500ml	Unidade	-	-	-
<b>CUSTO MENSAL TOTAL</b> * valor a ser lançado na planilha de custos					R\$

<b>LAVAGEM DE VEÍCULOS - SR/PF/PB (João Pessoa/PB)</b>					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	(A) QUANTIDADE MENSAL	(B) VALOR UNITÁRIO	(C) C=A x B CUSTO MENSAL TOTAL (R\$)
01	Shampoo para lavagem automotiva biodegradável em galão de 2 litros	Unidade	02		
02	Escova em nylon para lavagem	Unidade	0,16667		
03	Esponja/luva especial para limpeza de veículos	Unidade	0,5		
04	Flanela em microfibra	Unidade	0,33333		
05	Flanela	Unidade	0,33333		
06	Pincel trincha nº 1 ½ "	Unidade	0,33333		
07	Limpador de ar condicionado granada 300ml/250g	Unidade	10		

08	Limpa pneu biodegradável em galão de 2 litros	Unidade	0,33333		
09	Limpa vidro 500 ml	Unidade	02		
10	Silicone em gel para uso automotivo 250 g	Unidade	01		
11	Querosene, embalagem de 01 litro	Unidade	02		
12	Luvas em látex para lavadores de veículos	Par	01	-	-
13	Shampoo com cera para lavagem automotiva - 500ml	Unidade	02	-	-
<b>CUSTO MENSAL TOTAL</b> * valor a ser lançado na planilha de custos					R\$

**ANEXO "G"**  
**DO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CUSTO DE EQUIPAMENTOS**

COPEIRAGEM - SR/PF/PB (João Pessoa/PB)							
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	(A) QUANTIDADE	(B) VALOR UNITÁRIO (R\$)	(C) C = A x B VALOR TOTAL (R\$)	(D) Vida útil Estimada (meses)	(E) E = C / D VALOR mensal Depreciação
01	Cafeteira industrial 8 litros	Unidade	03			60	
02	Jogo de xícaras 12 peças (06 xícaras com os respectivos pires)	Unidade	08			24	
03	Taças para água	Unidade	60			24	
04	Colheres para café	Unidade	48			60	
05	Garrafa térmica de pressão 2,5 litros	Unidade	06			60	
06	Garrafa térmica de pressão 1 litro	Unidade	06			60	
07	Bandeja em aço inox com alças 49x30cm	Unidade	03			60	
08	Bandeja em aço inox com alças 39x25cm	Unidade	04			60	
09	Jarra de vidro 1 litro	Unidade	06			24	
10	Vasilha de alumínio 1 litro	Unidade	04			60	
11	Vassoura	Unidade	02			6	
12	Balde médio	Unidade	04			24	
13	Rodo	Unidade	02			12	
<b>VALOR TOTAL da Depreciação Mensal</b>							R\$

Custo por empregado		
(A) Nº de Copeiro(a)	(B) Depreciação Mensal Total	(C) (C= B / A) <b>DEPRECIAÇÃO MENSAL TOTAL - POR EMPREGADO</b>
* valor a ser lançado na planilha de custos		
<b>02</b>		

Obs: Tendo em vista que para a unidade de João Pessoa serão 02 copeiros(a), o Custo Mensal Total a ser lançado na planilha de custos, deverá ser dividido pelo número

de copeiros(a) (02 empregados).

**COPEIRAGEM - DPF/CGE/PB (Campina Grande/PB)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	(A) QUANTIDADE	(B) VALOR UNITÁRIO (R\$)	(C) $C = A \times B$ VALOR TOTAL (R\$)	(D) Vida útil Estimada (meses)	(E) $E = C / D$ VALOR mensal Depreciação
01	Cafeteira industrial 8 litros	Unidade	01			60	
02	Jogo de xícaras 12 peças (06 xícaras com os respectivos pires)	Unidade	02			24	
03	Taças para água	Unidade	12			24	
04	Colheres para café	Unidade	24			60	
05	Garrafa térmica de pressão 2,5 litros	Unidade	04			60	
06	Garrafa térmica de pressão 1 litro	Unidade	-	-	-	60	-
07	Bandeja em aço inox com alças 49x30cm	Unidade	01			60	
08	Bandeja em aço inox com alças 39x25cm	Unidade	01			60	
09	Jarra de vidro 1 litro	Unidade	02			24	
10	Vasilha de alumínio 1 litro	Unidade	-	-	-	60	-
11	Vassoura	Unidade	-	-	-	6	-
12	Balde médio	Unidade	-	-	-	24	-
13	Rodo	Unidade	-	-	-	12	-
<b>VALOR TOTAL da Depreciação Mensal</b> * valor a ser lançado na planilha de custos							R\$

**COPEIRAGEM - DPF/PAT/PB (PATOS/PB)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	(A) QUANTIDADE	(B) VALOR UNITÁRIO (R\$)	(C) $C = A \times B$ VALOR TOTAL (R\$)	(D) Vida útil Estimada (meses)	(E) $E = C / D$ VALOR mensal Depreciação
01	Cafeteira industrial 8 litros	Unidade	01			60	
02	Jogo de xícaras 12 peças (06 xícaras com os respectivos pires)	Unidade	02			24	
03	Taças para água	Unidade	12			24	
04	Colheres para café	Unidade	24			60	
05	Garrafa térmica de pressão 2,5 litros	Unidade	04			60	
06	Garrafa térmica de pressão 1 litro	Unidade	-	-	-	60	-
07	Bandeja em aço inox com alças 49x30cm	Unidade	01			60	
08	Bandeja em aço inox com alças 39x25cm	Unidade	01			60	
09	Jarra de vidro 1 litro	Unidade	02			24	
10	Vasilha de alumínio 1 litro	Unidade	-	-	-	60	-
11	Vassoura	Unidade	-	-	-	6	-
12	Balde médio	Unidade	-	-	-	24	-
13	Rodo	Unidade	-	-	-	12	-
<b>VALOR TOTAL da Depreciação Mensal</b> * valor a ser lançado na planilha de custos							R\$

**LAVAGEM DE VEÍCULOS - SR/PF/PB (João Pessoa/PB)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	(A) QUANTIDADE	(B) VALOR UNITÁRIO (R\$)	(C) C = A x B VALOR TOTAL (R\$)	(D) Vida útil Estimada (meses)	(E) E = C / D VALOR mensal Depreciação
01	Aspirador de pó e água profissional 110/220v, potência mínima de 1.400w, capacidade 20 litros.	Unidade	01			60	
02	Lavadora de pressão tipo Karcher ou similar 110/220 v	Unidade	01			60	
03	Mangueira de alta pressão, 50 metros, com esguicho e conexões de engate rápido	Unidade	01			36	
04	Escada de alumínio com 06 (seis) degraus	Unidade	01			60	
05	Borrifador 500ml	Unidade	01			03	
06	Balde Industrial - 15L	Unidade	01	-	-	06	-
<b>VALOR TOTAL da Depreciação Mensal</b> <small>* valor a ser lançado na planilha de custos</small>							R\$

**ANEXO "H"**  
DO  
TERMO DE REFERÊNCIA  
CUSTO DE UNIFORMES

COPEIRAGEM (João Pessoa/PB, Campina Grande/PB e Patos/PB)					
ITEM	DESCRIÇÃO	(a) QUANTIDADE	(b) VALOR UNITÁRIO (R\$)	(c) VALOR TOTAL (R\$) ( c = a x b )	(d) VALOR DEPRECIAÇÃO MENSAL (01 conjunto por empregado) (R\$) (d = c / 12 )
01	Jaleco ou Blazer	2			
02	Blusa Manga Curta	3			
03	Calça	2			
04	Touca de tela para cabelos	2			
05	Avental de frente	1			
06	Sapato fechado (sem salto)	1 par			
07	Meia	4 pares			
<b>VALOR TOTAL - Depreciação Mensal</b> <small>* valor a ser lançado na planilha de custos</small>					R\$

Obs: 01 (um) conjunto completo para cada empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01(um) conjunto completo de uniforme a cada 12 (doze) meses, ou a qualquer

época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

LAVAGEM DE VEÍCULOS ( João Pessoa/PB)					
ITEM	DESCRIÇÃO	(a) QUANTIDADE	(b) VALOR UNITÁRIO (R\$)	(c) VALOR TOTAL (R\$) ( c = a x b )	(d) VALOR DEPRECIAÇÃO MENSAL (01 conjunto) (R\$) (d = c / 12 )
01	Macacão ou capa em material impermeável	1			
02	Camiseta	3			
03	Calça com elástico	2			
04	Botas em borracha	1 par			
05	Meia	4 pares			
<b>VALOR TOTAL - Depreciação Mensal</b> <small>* valor a ser lançado na planilha de custos</small>					R\$

Obs: 01 (um) conjunto completo para cada empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01(um) conjunto completo de

uniforme a cada 12 (doze) meses, ou a qualquer

época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

**ANEXO “I”  
DO  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREÇO MÁXIMO - MATERIAIS**

COPEIRAGEM - MATERIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
01	Adoçante líquido 100ml	Unidade	16,60
02	Detergente líquido, embalagem de 500ml	Unidade	3,19
03	Desengordurante embalagem 500ml	Unidade	11,87
04	Sabão em barra, embalagem com 5 barras com aproximadamente 200g cada	Unidade	19,06
05	Esponja dupla face para lavagem de louça	Unidade	2,35
06	Esponja em palha de aço pacote c/8 unid.	Unidade	11,07
07	Escova para lavagem de garrafa térmica	Unidade	21,15
08	Pano de prato, branco, em algodão	Unidade	5,09
09	Pano de chão	Unidade	6,27
10	Papel toalha	rolo	6,86
11	Luvas de borracha	par	11,37
12	Saco de lixo, capacidade 100 litros	Pacote c/100 unid.	52,99
13	Saco de lixo, capacidade 60 litros	Pacote c/100 unid.	37,99
14	Água sanitária (galão 5 litros)	Unidade	21,90
15	Papel toalha interfolhado c/1000	Pacote c/1000 unid.	32,36
16	Sabão Líquido de coco para lavar panos ( galão 5L)	Unidade	35,22
17	Limpa Alumínio embalagem 500ml	Unidade	14,90

LAVAGEM DE VEÍCULOS - MATERIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
01	Shampoo para lavagem automotiva biodegradável em galão de 2 litros	Unidade	89,91
02	Escova em nylon para lavagem	Unidade	37,60
03	Esponja/luva especial para limpeza de veículos	Unidade	43,29
04	Flanela em microfibra	Unidade	21,60
05	Flanela	Unidade	9,42
06	Pincel trincha nº 1 ½ "	Unidade	19,21
07	Limpador de ar condicionado granada 300ml/250g	Unidade	64,90
08	Limpa pneu biodegradável em galão de 2 litros	Unidade	53,11
09	Limpa vidro 500 ml	Unidade	28,73
10	Silicone em gel para uso automotivo 250 g	Unidade	27,86
11	Querosene, embalagem de 01 litro	Unidade	39,88
12	Luvas em látex para lavadores de veículos	Par	13,80
13	Shampoo com cera para lavagem automotiva - 500ml	Unidade	29,64

**ANEXO “J”  
DO  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREÇO MÁXIMO - EQUIPAMENTOS**

**COPEIRAGEM - EQUIPAMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
01	Cafeteira industrial 8 litros	Unidade	1.016,24
02	Jogo de xícaras 12 peças (06 xícaras com os respectivos pires)	Unidade	86,32
03	Taças para água	Unidade	22,94
04	Colheres para café	Unidade	13,88
05	Garrafa térmica de pressão 2,5 litros	Unidade	150,54
06	Garrafa térmica de pressão 1 litro	Unidade	78,63
07	Bandeja em aço inox com alças 49x30cm	Unidade	150,66
08	Bandeja em aço inox com alças 39x25cm	Unidade	103,15
09	Jarra de vidro 1 litro	Unidade	38,14
10	Vasilha de alumínio 1 litro	Unidade	71,11
11	Vassoura	Unidade	20,88
12	Balde médio	Unidade	16,52
13	Rodo	Unidade	24,93

#### LAVAGEM DE VEÍCULOS - EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
01	Aspirador de pó e água profissional 110/220v, potência mínima de 1.400w, capacidade 20 litros.	Unidade	940,31
02	Lavadora de pressão tipo Karcher ou similar 110/220 v	Unidade	1.337,19
03	Mangueira de alta pressão, 50 metros, com esguicho e conexões de engate rápido	Unidade	896,19
04	Escada de alumínio com 06 (seis) degraus	Unidade	269,55
05	Borrifador 500ml	Unidade	25,53
06	Balde Industrial - 15L	Unidade	55,90

**ANEXO “L”**  
DO  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREÇO MÁXIMO - UNIFORMES**

#### COPEIRAGEM - UNIFORMES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
01	Jaleco ou Blazer	Unidade	80,71
02	Blusa Manga Curta	Unidade	78,53
03	Calça	Unidade	84,72
04	Touca de tela para cabelos	Unidade	33,22
05	Avental de frente	Unidade	74,84
06	Sapato fechado (sem salto)	Par	94,20
07	Meia	Par	22,76

#### LAVAGEM DE VEÍCULOS - UNIFORMES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)

01	Macacão ou capa em material impermeável	Unidade	121,77
02	Camiseta	Unidade	61,27
03	Calça com elástico	Unidade	75,92
04	Botas em borracha	Par	69,95
05	Meia	Par	21,91

**ANEXO "M"**  
**DO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_,  
 inscrição estadual no \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados  
 com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor Total dos Contratos		R\$ _____
Local e data	_____	_____
	Assinatura e Carimbo do Emissor	_____

**Observação:**

**Nota 1:** A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social

**Nota 2:** Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

**Nota 3:** \*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017-MPOG.

**a)** A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

**Fórmula de cálculo:**

Valor do Patrimônio Líquido x 12 >1

Valor total dos contratos \*

**Observação:**

**Nota 1:** Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

**Nota 2:** considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*.

**b)** Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que

10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

**Fórmula de cálculo:**

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}}$$

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10% (positivo ou negativo)

---

---

---

---

(município), de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA**, Superintendente Regional, em 26/05/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cvc=60798376&crc=4A0D38D5](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cvc=60798376&crc=4A0D38D5).

Código verificador: **60798376** e Código CRC: **4A0D38D5**.

Referência: Processo nº 08375.000352/2025-85

SEI nº 60798376



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PB

**ANEXO II**

**EDITAL N° 90001/2025-SR/PF/PB**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE  
MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°  
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DA POLÍCIA FEDERAL NA PARAÍBA  
E A EMPRESA**

.....

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA, com sede no Rua Aviador Mario Vieira de Melo, S/N, CEP 58.034-045, João Agripino, João Pessoa/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0031-51, neste ato representado pelo Senhor Superintendente Regional da Polícia Federal na Paraíba, CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA, Delegado de Polícia Federal, nomeado pela Portaria nº XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a XXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXX, sediado(a) na XXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. XXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos , tendo em vista o que consta no Processo nº 08375.001029/2025-29 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de copeiragem e lavagem de veículos, com fornecimento de materiais, equipamentos e uniformes, mediante o regime de execução indireta, visando atender às necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal na Paraíba em João Pessoa/PB (SR/PF/PB), da Delegacia de Polícia Federal em Campina Grande/PB (DPF/CGE/PB) e da Delegacia de Polícia Federal em Patos/PB (DPF/PAT/PB), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

<b>Item</b>	<b>Descrição/Especificação</b>	<b>Local</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	<p>Serviço de <b>copeiragem</b> para atender às necessidades da <b>Superintendência Regional da Polícia Federal na Paraíba</b> (SR/PF/PB).</p> <p>Postos fixos, em regime de trabalho de <b>44 horas</b> semanais</p> <p>CBO 51.34-25</p>	João Pessoa/PB	<b>Posto</b>	<b>02</b>	<b>XXX</b>	<b>XXXX</b>
<b>02</b>	<p>Serviço de <b>copeiragem</b> para atender às necessidades da <b>Delegacia da Polícia Federal em Campina Grande/PB</b> (DPF/CGE/PB).</p> <p>Posto fixo, em regime de trabalho de <b>44 horas</b> semanais</p> <p>CBO 51.34-25</p>	Campina Grande/PB	<b>Posto</b>	<b>01</b>	<b>XXXX</b>	<b>XXXXX</b>
<b>03</b>	<p>Serviço de <b>copeiragem</b> para atender às necessidades da <b>Delegacia da Polícia Federal em Patos/PB</b> (DPF/PAT/PB).</p> <p>Posto fixo, em regime de trabalho de <b>44 horas</b> semanais</p> <p>CBO 51.34-25</p>	Patos/PB	<b>Posto</b>	<b>01</b>	<b>XXXXX</b>	<b>XXXX</b>

<b>04</b>	<p><b>Serviço de lavagem de veículos</b> para atender às necessidades da <b>Superintendência Regional da Polícia Federal na Paraíba</b> (SR/PF/PB).</p> <p>Posto fixos em regime de trabalho de <b>40 horas</b> semanais</p> <p>CBO 51.99-35</p>	João Pessoa/PB	<b>Posto</b>	<b>01</b>	<b>XXXXX</b>	<b>XXXX</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ XXXX</b>	<b>R\$ XXXX</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;
- f) Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as

soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.14. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;

9.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.37. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.38. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.39. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.41. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.42. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.43. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.44. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.45. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.46. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.47. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.48. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.48.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.48.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.49. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o

número de empregados, na forma do art. 4º - B da Lei nº 6.019/1974, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9.3. Das indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.12. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.14. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.16. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.16.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 200396

Fonte de Recursos: [....]

Programa de Trabalho: [....]

Elemento de Despesa: [....]

Plano Interno: [....]

Nota de Empenho: [....]

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em - Seção Judiciária de João Pessoa/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

João Pessoa/PB, ..... de..... de 2025.

MINUTA

**CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA**

Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional

Representante legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

---

**Referência:** Processo nº 08375.000352/2025-85

SEI nº 60798483



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PB

**ANEXO III**

**EDITAL N° 90001/2025-SR/PF/PB**

**TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO**

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra

Termo de Conciliação Judicial

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Subprocuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (Art.5º, caput e Pregão 06/2009311º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas; CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em

junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas no sentido de: "8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

## **RESOLVEM**

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores Pregão 06/200932de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados

em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo. Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

### **DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO**

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

### **DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

### **DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE**

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juiz da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial. Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

**GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES**  
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

**BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO**  
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

**MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO**

Procurador-Geral da União

**HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO**

Sub-Procuradora-Regional da União – 1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho –

ANAMATRA PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE REGINA BUTRUS Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA**,  
**Superintendente Regional**, em 26/05/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=61080704&crc=610D0F00](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=61080704&crc=610D0F00).  
Código verificador: **61080704** e Código CRC: **610D0F00**.

Referência: Processo nº 08375.000352/2025-85

SEI nº 61080704



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PB

**ANEXO IV**

**EDITAL N° 90001/2025-SR/PF/PB**

**Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto Anexo VII-B da IN  
SEGES/MPDG n. 5/2017)**

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **AUTORIZA**, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital: (X) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008; ( ) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008; ( ) que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica, e conforme o artigo 19-A, inciso II, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008; ( ) que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do licitante)



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA**,  
**Superintendente Regional**, em 26/05/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=60798945&crc=31D26D58](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=60798945&crc=31D26D58).  
Código verificador: **60798945** e Código CRC: **31D26D58**.

---

Referência: Processo nº 08375.000352/2025-85

SEI nº 60798945



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/PB

**ANEXO V**

**EDITAL N° 90001/2025-SR/PF/PB**

**Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira**

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ A U T O R I Z A Ç Ã O À Agência \_\_\_\_\_ da Instituição Financeira \_\_\_\_\_ (endereço da agência) Senhor (a) \_\_\_\_\_ Gerente, Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação nº \_\_\_\_\_ - bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(local e data)

Assinatura do titular da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA**, **Superintendente Regional**, em 26/05/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=60799076&crc=E1536D16](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=60799076&crc=E1536D16).  
Código verificador: **60799076** e Código CRC: **E1536D16**.